



PREFEITURA DO  
**CRATO**

ESTADO DO CEARÁ  
*Prefeitura Municipal do Crato*  
Procuradoria Geral do Município  
*Setor de Licitações*



**EDITAL**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 2017.08.24.3**

REGIDO PELA LEI N.º 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002 E SUBSIDIARIAMENTE PELA LEI N.º 8.666 DE 21/06/93 ALTERADA PELA LEI N.º 8.883/94 DE 08.06.94 E LEI 9.648/98 E LEGISLAÇÃO COMPLEMENTAR EM VIGOR, LEI 123/2006, LEI 147/2014 E SUAS ALTERAÇÕES E LEI 12.846/2013.

**PREÂMBULO**

A Pregoeira do Município de Crato/CE torna público para conhecimento de todos os interessados que até as **15h00min** do dia **12 de Setembro de 2017**, em sua sede, localizada no Largo Júlio Saraiva, s/n, centro, Crato/CE, em sessão pública, dará início aos procedimentos de credenciamento e recebimento dos envelopes de propostas de preços e de documentos de habilitação, modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 2017.08.24.3**, identificado abaixo, mediante as condições estabelecidas no presente Edital, tudo de acordo com a Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e Lei n.º 8.666/93, de 21.06.93, alterada pela Lei n.º 8.883/94 de 08.06.94 e lei 9.648/98 e legislação complementar em vigor, Lei 123/2006, Lei 147/2014 e suas alterações e Lei 12.846/2013.

<b>Objeto:</b>	<b>CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E SUPORTE DE INTERNET PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CRATO-CE, tudo conforme especificações contidas no TERMO DE REFERÊNCIA constante do anexo I do presente edital.</b>
<b>Órgão(s) interessado(s):</b>	<b>SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA DE SAÚDE, SECRETARIA DE TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA, SECRETARIA DE ESPORTE, SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO, SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL, SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO, SECRETARIA DE CULTURA, PROCURADORIA GERAL, CONTROLADORIA E OUVIDORIA E GABINETE DO PREFEITO.</b>
<b>Critério de Julgamento:</b>	<b>MENOR PREÇO POR LOTE</b>
<b>Espécie:</b>	Pregão Presencial
<b>Data e Hora de Abertura:</b>	12 de Setembro de 2017 às 15h00min
<b>Forma de Execução:</b>	Indireta por demanda

Compõem-se o presente edital das partes A e B, conforme a seguir apresentadas:  
**PARTE A** – Condições para competição, julgamento e adjudicação.



**PREFEITURA DO  
CRATO**

**ESTADO DO CEARÁ**  
*Prefeitura Municipal do Crato*  
**Procuradoria Geral do Município**  
*Setor de Licitações*



Em que são estabelecidos os requisitos e as condições para competição, julgamento e formalização do contrato, bem como, os esclarecimentos necessários à aplicabilidade obrigatória dos ditames das Leis 10.520/2002, 8.666/1993, 123/2006 e 147/2014 e suas alterações.

Onde existir a menção da Lei 123/2006 e suas alterações, entenda-se como alterações, também, a Lei complementar 147/2014 e suas alterações.

#### **PARTE B – ANEXOS**

- Anexo I – Termo de Referência do Objeto;
- Anexo II – Modelo de Proposta de Preços;
- Anexo III – Modelo de Declarações/Procuração;
- Anexo IV – Minuta do Termo de Contrato.

**1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E SUPORTE DE INTERNET PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CRATO-CE,** tudo conforme especificações contidas no TERMO DE REFERÊNCIA constante do anexo I do presente edital.

**2.1. Poderão participar da presente licitação pessoa física ou jurídica localizada em qualquer Unidade da Federação cadastrada ou não no Município de Crato/CE, que atenda a todas as condições exigidas neste edital, observados os necessários requisitos de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação técnica e econômico-financeira, inclusive tendo seus objetivos sociais compatíveis com o objeto da licitação.**

**2.1.1. CADASTRAMENTO:** O licitante que desejar o cadastramento/revalidação junto ao Município de Crato/CE (no CRC) a que se refere o subitem anterior deverá providenciá-lo, diretamente na sede do setor de cadastro, situada no Largo Júlio Saraiva, s/n, centro, Crato/CE.

**2.1.2.** Na hipótese de não haver expediente na data designada para a realização do ato, este será realizado no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora.

**2.2. CREDENCIAMENTO:** Cada licitante deverá apresentar-se com apenas 01 (um) representante, devidamente munido de documentação hábil de credenciamento, o qual será o único admitido a intervir nas diversas fases do procedimento licitatório, respondendo assim, para todos os efeitos, pelo licitante representado.

**2.2.1.** Cada representante, juntamente com o documento hábil de credenciamento, deverá apresentar ainda:

- a)** Cópia de seu documento oficial de identificação (do representante), válido na forma da lei;
- b)** Declaração de pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências quanto à proposta e à habilitação previstas no edital, conforme modelo disposto no item 01 do ANEXO III deste edital;
- c)** Registro Comercial (no caso de empresa individual) ou Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e todos os seus aditivos e/ou último aditivo consolidado (no caso de sociedades comerciais) ou Inscrição do Ato Constitutivo (no caso de sociedades civis) ou Decreto de Autorização (em se tratando de empresas ou sociedades estrangeiras), devidamente registrado em órgão competente.
- d)** Certidão Específica emitida pela Junta Comercial da sede da empresa licitante, competente pelo seu registro/constituição da pessoa jurídica.
- e)** Certidão de Vínculo Familiar, em conformidade com o modelo III item 7 do edital.

**2.2.2.** Os documentos de credenciamento, declarações e documentos de identificação deverão ser apresentados em separados dos envelopes de proposta de preços e de documentos de habilitação, para que possam ser analisados no início dos trabalhos, antes da abertura desses envelopes.



**PREFEITURA DO  
CRATO**

**ESTADO DO CEARÁ**  
*Prefeitura Municipal do Crato*  
**Procuradoria Geral do Município**  
*Setor de Licitações*



**2.2.3.** Entende-se por documento hábil de credenciamento o instrumento particular com a firma do outorgante reconhecida em cartório, podendo ser utilizado o modelo sugerido, discriminado no item 02 do ANEXO III deste Edital, ou público de mandato, conferindo poderes para a prática de atos compatíveis com a presente licitação, outorgado por sócio-gerente, diretor, titular ou qualquer outro representante da licitante com poderes para tanto, acompanhado de documento que comprove tais poderes;

**2.2.4.** Caso o credenciado da pessoa jurídica licitante seja sócio-gerente, diretor do licitante ou titular de firma individual, dispondo por si só de poderes de representação, deverão ser apresentados documentos que comprovem tal condição, nos quais estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

**2.3.** A incorreção ou não apresentação do instrumento de mandato, da comprovação de que se trata o subitem 2.2.3 ou dos documentos tratados nas alíneas "a" "c" e "d" do subitem 2.2.1, implicará no não credenciamento do licitante, e por conseqüência, na impossibilidade de formular novas ofertas e lances de preços na fase de disputa de preços, nem poderá se manifestar durante o transcurso do pregão, incluindo também a impossibilidade de interpor recurso, valendo-se, para todos os efeitos, dos termos de sua proposta escrita.

**2.4.** A incorreção ou não apresentação da declaração de pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências quanto à proposta de preços e aos documentos de habilitação previstas no edital, alínea "b" e a certidão de vínculo familiar conforme alínea "e" do subitem 2.2.1, importa na impossibilidade de participação no certame.

**2.5.** No decorrer do procedimento licitatório, os licitantes credenciados poderão nomear representantes, caso não os tenha feito, descredenciar ou substituir os já nomeados, desde que apresente os documentos exigidos neste item. Entretanto, não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma licitante.

**2.6.** Não poderão participar licitantes com sócios, cooperados, diretores ou representantes comuns.

**2.6.1.** Se antes do início da abertura dos envelopes de preço for constatada a comunhão de sócios, cooperados, diretores ou representantes entre licitantes participantes, somente uma delas poderá participar do certame.

**2.6.2.** Se constatada a comunhão de sócios, cooperados, diretores ou representantes entre licitantes participantes após a abertura dos envelopes de preço, os respectivos participantes serão automaticamente desclassificados do certame, independentemente do preço proposto.

**2.7.** Não poderão participar da presente licitação os interessados que se encontrem em processo de falência, de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação, ou ainda, que estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com o Município de Crato/CE, ou tenham sido declarados inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como licitantes que se apresentem constituídos na forma de empresas em consórcio.

**2.8.** As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte (ME ou EPP) nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei 147/2014, para que estas possam gozar dos benefícios previstos na referida Lei é necessário, à época do credenciamento, manifestação de cumprir plenamente os requisitos para classificação como tal, nos termos do art. 3º do referido diploma legal, por meio da declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que deverá ser feita no próprio formulário de credenciamento (Anexo III - Item 04).

**2.8.1.** Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte (ME ou EPP) que possua restrição fiscal, quanto aos documentos exigidos neste certame, deverá apresentar a declaração de que trata o item 2.8, fazendo constar em tal documento também a declaração de que consta a restrição fiscal e que se compromete em sanar o vício, no prazo de 05 (cinco) dias úteis conforme dispõe o art. 43, §1º da Lei Complementar Nº. 123/06.



**PREFEITURA DO  
CRATO**

**ESTADO DO CEARÁ**  
*Prefeitura Municipal do Crato*  
**Procuradoria Geral do Município**  
*Setor de Licitações*



**2.8.1.1.** A não-regularização da documentação, no prazo legal previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Nº. 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato, ou revogar a licitação.

**2.8.2.** Quem prestar declaração falsa no documento de que trata os itens anteriores, sujeitar-se-á às penalidades previstas na legislação.

**3.1.** O presente procedimento de licitação seguirá o seguinte trâmite em fases distintas:

**3.1.1.** Credenciamento dos licitantes;

**3.1.2.** Abertura das propostas de preços apresentadas, verificação e classificação inicial;

**3.1.3.** Lances verbais entre os classificados;

**3.1.4.** Habilitação do licitante melhor classificado;

**3.1.5.** Recursos;

**3.1.6.** Adjudicação.

**4.1.** Além dos documentos de credenciamento, previstos no subitem 2.2, cada licitante deverá ainda apresentar simultaneamente 02 (dois) conjuntos de documentos, a saber: "Proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação".

**4.2.** Os conjuntos de documentos relativos à "Proposta de Preços" e aos "Documentos de Habilitação" deverão ser entregues em envelopes separados, opacos e lacrados, rubricados no fecho, endereçados ao Município de Crato/CE, identificados com o número da presente licitação, com o nome do licitante, o número do CNPJ, o objeto da licitação e, respectivamente, os títulos dos seus conteúdos ("Proposta de Preços" ou "Documentos de Habilitação").

**4.3.** Todos os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, cópia autenticada por cartório competente ou cópia simples acompanhada do respectivo original a fim de ser verificada autenticidade pela Pregoeira ou por servidor integrante da Equipe de Apoio.

**4.3.1.** Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das propostas de preços.

**4.3.2.** Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos de habilitação, à proposta de preços e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.

**4.3.2.1.** Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil, por tradutor juramentado.

**4.3.3.** Nos documentos apresentados neste processo, quando não consignado o respectivo prazo de vigência em seu bojo, o prazo de vigência será aceito pela Pregoeira como sendo de 30 (trinta) dias, salvo determinação legal específica em contrário.

**5.1.** A proposta de preços deverá ser elaborada em 01 (uma) via em papel timbrado ou com carimbo do interessado, manuscrita em letra de forma em tinta não lavável ou confeccionada por máquina, impresso por computador ou qualquer processo eletrônico, datada e assinada (sobre o carimbo ou equivalente) pelo titular ou preposto, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo na parte externa do envelope as seguintes indicações:



PREFEITURA DO  
**CRATO**

ESTADO DO CEARÁ  
*Prefeitura Municipal do Crato*  
Procuradoria Geral do Município  
*Setor de Licitações*



**AO MUNICÍPIO DE CRATO/CE**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 2017.08.24.3**  
**LICITANTE:**  
**CNPJ Nº.**  
**ENVELOPE Nº. 01 (PROPOSTA DE PREÇOS)**

5.2. A proposta de preços deverá ser apresentada seguindo o modelo padronizado no anexo II deste edital, contendo:

- 5.2.1. O objeto, a modalidade e o número da licitação;
- 5.2.2. Endereçamento à Pregoeira do Município de Crato/CE;
- 5.2.3. Razão social, CNPJ, endereço, inscrição estadual ou municipal do proponente, conforme o caso, e se houver, número do telefone/fax, e endereço eletrônico;
- 5.2.4. Os serviços deverão ser executados no prazo máximo de 12(doze) meses a contar do início da prestação do serviço;
- 5.2.5. Prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias;
- 5.2.6. Os itens cotados, nos quantitativos licitados, segundo a unidade de medida consignada no edital, bem como valor unitário e global da proposta de preços em algarismo e por extenso.
- 5.2.7. Os valores unitários e totais em algarismos de cada item cotado, e conforme o caso, o valor global do lote e/ou da proposta em algarismos e por extenso.
- 5.2.8. Especificação, quantidade, unidade de medida ofertada por item/lote, observando o disposto neste Termo de Referência;
- 5.2.9. Declaração da licitante que, nos valores apresentados acima, estão inclusos todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas que possam incidir sobre o serviço licitado;
- 5.2.10. Declaração, sob penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que a proposta apresentada pela empresa proponente para participar da licitação que trata o presente edital, foi elaborada de maneira independente pela empresa proponente, que deverá vir no mesmo envelope das propostas conforme o modelo III item 05;
- 5.2.11. Declaração de conformidade de preços praticados, sob as penas da Lei, conforme modelo do anexo III item 06.

**ORIENTAÇÃO SOBRE A ELABORAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS ESCRITAS**

5.3. Os preços constantes da proposta de preços do licitante deverão conter apenas duas casas decimais após a vírgula, cabendo ao licitante proceder ao arredondamento ou desprezar os números após as duas casas decimais dos centavos, e deverão ser cotados em moeda corrente nacional.

5.4. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro argumento não previsto em lei.

5.5. Se tratando de julgamento por menor preço por item, ocorrendo divergência entre os preços unitários e totais, prevalecerão os primeiros. Se a licitação for por menor preço por lote ou global, o somatório ou a multiplicação errada não implicará na desclassificação da licitante no referido lote ou proposta, podendo ser sanada, desde que previamente autorizada pelo licitante. Caso não autorizada a retificação acima referida, o lote ou a proposta respectiva será desclassificado. Tanto a divergência quanto a autorização ou recusa de retificação por parte da licitante deverá constar em ata.

5.6. Os quantitativos licitados e cotados deverão ser rigorosamente conferidos pelos licitantes.

5.6.1. A proposta de preços deve contemplar todos os itens/lotes em sua integralidade, conforme Anexo I do Edital.

5.7. A apresentação da proposta de preços implica na ciência clara de todos os termos do edital e seus anexos, em especial quanto à especificação dos serviços e as condições de participação, competição,



**PREFEITURA DO  
CRATO**

**ESTADO DO CEARÁ**  
*Prefeitura Municipal do Crato*  
**Procuradoria Geral do Município**  
*Setor de Licitações*



julgamento e formalização de contrato, bem como a aceitação e sujeição integral às suas disposições e à legislação aplicável, notadamente a Lei Nº. 10.520/02 e Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada.

**5.8.** Será desclassificada a proposta de preços apresentada em desconformidade com este item.

**5.9.** Somente serão aceitos os documentos acondicionados no envelope "A" não sendo admitido o recebimento pela Pregoeira, de qualquer outro documento, nem permitido à licitante fazer qualquer adendo aos entregues à Pregoeira.

**6.1.** O envelope contendo os documentos de habilitação deverá conter os documentos exigidos em uma única via, e ser apresentado na forma do subitem 4.2 deste edital, contendo a seguinte inscrição no seu frontispício:

**AO MUNICÍPIO DE CRATO/CE**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 2017.08.24.3**  
**LICITANTE:**  
**CNPJ Nº.**  
**ENVELOPE Nº. 02 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)**

Os interessados não cadastrados no Município de Crato/CE, na forma dos artigos 34 a 37 da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada, habilitar-se-ão à presente licitação mediante a apresentação dos documentos abaixo relacionados, os quais serão analisados pela Pregoeira quanto a sua autenticidade e o seu prazo de validade.

**6.2. RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA**

**6.2.1.** REGISTRO COMERCIAL, no caso de empresa firma individual, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

**6.2.2.** ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL E TODOS OS SEUS ADITIVOS E/OU ÚLTIMO ADITIVO CONSOLIDADO em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

**6.2.3.** INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO, no caso de sociedades simples - exceto cooperativas no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.

**6.2.4.** DECRETO DE AUTORIZAÇÃO, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**6.2.5.** DOCUMENTO OFICIAL DE IDENTIFICAÇÃO de todos os sócios ou proprietários, conforme o caso, reconhecidos na forma da lei.

**6.3. RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

**6.3.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

**6.3.2.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual (FIC) ou municipal, conforme o caso, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**6.3.3.** Prova de Regularidade relativa aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União (inclusive contribuições sociais), com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014;



**PREFEITURA DO  
CRATO**

**ESTADO DO CEARÁ**  
*Prefeitura Municipal do Crato*  
**Procuradoria Geral do Município**  
**Setor de Licitações**



**6.3.4.** Prova de Regularidade relativa a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante;  
**6.3.5.** Prova de Regularidade relativa a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante (Geral ou ISS);

**6.3.6.** Prova de regularidade relativa ao fundo de garantia por tempo de serviço (FGTS);

**6.3.7.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A das Consolidações das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

#### **6.4. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

**6.4.1.** Certidão de negativa de falência ou concordata/recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

**6.4.2.** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa - vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios - devidamente assinados por contabilista registrado no CRC, bem como por sócio, gerente ou diretor, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data da apresentação da proposta, devidamente registrados na Junta Comercial competente;

**6.4.2.1.** As empresas optantes pelo sistema simples de tributação, desde que declarada no credenciamento, ficaram isentas de apresentação do que se refere o item acima, conforme art. 25 c/c art. 26, parágrafo 2º e art. 27 da Lei complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, mediante apresentação dos seguintes documentos:

**6.4.2.2.** Declaração do contador da empresa licitante, constando que a empresa é optante pelo Sistema Simples de Tributação (Simples Nacional), estado assim isenta da apresentação das demonstrações contábeis para fins de participação em certames licitatórios;

**6.4.2.3.** Declaração anual do Simples Nacional.

**6.4.3.** CERTIDÃO SIMPLIFICADA, emitida pela Junta Comercial da sede da empresa licitante.

#### **6.5. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**6.5.1.** Atestado de desempenho anterior fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com identificação e firma reconhecida do assinante, comprovando aptidão da licitante para desempenho de atividades compatível com o objeto da licitação.

**6.5.2.** A licitante deverá apresentar declaração com a indicação explícita da equipe técnica, pertencente ao seu quadro permanente, adequada e disponível para a realização do objeto da licitação, composta de no mínimo 01 (um) profissional, sendo:

a) 01 (um) profissional de nível superior na área de TI (Tecnologia da Informação);

**6.5.2.1** - Entende-se, para fins deste edital, como pertencente ao quadro permanente: sócio, diretor, empregado ou contratado. A comprovação de vinculação ao quadro permanente da licitante será feita:

a) Para sócio, mediante a apresentação do estatuto social/contrato social e seus aditivos.

b) Para diretor, mediante a apresentação da ata de eleição e posse da atual diretoria, devidamente registrada junto ao órgão competente.

c) Se o profissional integrante da equipe técnica não for sócio e/ou diretor da empresa, a comprovação se dará mediante a apresentação da cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou contrato de prestação de serviços devidamente assinado e celebrado na forma da lei.

**6.5.2.2** - Compromisso de participação dos profissionais indicados pela licitante para a equipe técnica, no qual os mesmos declarem que participaram, permanentemente, a serviços da proponente, dos serviços objeto desta licitação, que deverão vir com firma reconhecida em cartório para comprovar a veracidade das informações.

**6.5.2.3** - O profissional indicado pelo licitante para fins de comprovação da capacitação técnico-profissional de que trata o subitem 6.5.2 deste edital deverá participar permanentemente do serviço



**PREFEITURA DO  
CRATO**

**ESTADO DO CEARÁ**  
*Prefeitura Municipal do Crato*  
**Procuradoria Geral do Município**  
*Setor de Licitações*



objeto desta licitação, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela administração.

#### **6.6. DEMAIS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**6.6.1.** Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei Nº. 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante dos anexos deste edital;

**6.6.2.** Declaração, sob as penalidades cabíveis, de que a licitante não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos do inciso IV do art. 87 da Lei Nº. 8.666/93 e da inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme modelo constante dos anexos deste edital (art. 32, §2º, da Lei Nº. 8.666/93).

#### **ORIENTAÇÃO SOBRE A FASE DE HABILITAÇÃO**

**6.7.** No caso de licitantes devidamente cadastrados no Município de Crato/CE, a documentação mencionada nos subitens 6.2 poderá ser substituída pela apresentação do Certificado de Registro Cadastral (CRC) junto ao Município de Crato/CE (assegurado, neste caso, aos demais licitantes, o direito de acesso aos dados nele constantes), acompanhado dos documentos tratados nos subitens 6.3 a 6.6, cuja autenticidade e prazo de validade serão analisados pela Pregoeira.

**6.7.1.** A documentação constante do Cadastro de Fornecedores do Município de Crato/CE deverá também encontrar-se dentro do prazo de validade e atender ao disposto neste edital.

**6.8.** Para a habilitação jurídica, o licitante deverá, nos documentos exigidos neste instrumento, demonstrar a compatibilidade dos seus objetivos sociais com o objeto da licitação.

**6.9.** As certidões de comprovação de regularidade, bem como as de falência e concordata/recuperação judicial, caso exigidas neste edital, que não apresentaram expressamente o seu período de validade, deverão ter sido emitidas nos 30 (trinta) dias anteriores à data marcada para o recebimento dos envelopes.

**6.10.** A documentação constante dos envelopes de habilitação que forem abertos integrará os autos do processo licitatório e não será devolvida.

**6.10.1.** Os envelopes com os documentos relativos à habilitação dos licitantes não declarados classificados ao final da fase de competição poderão ser retirados por seus representantes na própria sessão. Os documentos não retirados permanecerão em poder da Pregoeira, devidamente lacrados, durante 30 (trinta) dias correntes à disposição dos respectivos licitantes. Findo este prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

**6.11.** Será inabilitado o licitante que não atender as exigências deste edital referentes à fase de habilitação, bem como apresentar os documentos defeituosos em seus conteúdos e forma.

**7.1.** O Pregão será do tipo presencial, com a abertura da licitação em sessão pública, dirigida por uma Pregoeira, e realizar-se-á no endereço constante do Preâmbulo deste Edital, seguindo o trâmite indicado abaixo e obedecendo a legislação em vigor.

**7.2. CREDENCIAMENTO:** Antes do início da sessão os representantes dos interessados em participar do certame deverão se apresentar para credenciamento junto à Pregoeira, identificar-se e comprovarem a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, na forma do item 2 deste instrumento, assinando então lista de presença.



**PREFEITURA DO  
CRATO**

**ESTADO DO CEARÁ**  
*Prefeitura Municipal do Crato*  
**Procuradoria Geral do Município**  
*Setor de Licitações*



**7.3. RECEBIMENTO DE ENVELOPES:** A partir do horário estabelecido no preâmbulo deste edital terá início à sessão pública do pregão presencial, na presença dos representantes dos licitantes devidamente credenciados e demais pessoas que queiram assistir ao ato, onde a Pregoeira receberá de cada licitante ou seu representante em envelopes distintos, devidamente lacrados e rubricados nos fechos, as propostas de preços e a documentação exigida para a habilitação dos licitantes, fazendo registrar o nome dos licitantes que assim procederam.

**7.3.1.** Depois de encerrado o recebimento dos envelopes, nenhum outro envelope ou documento será aceito pela Pregoeira.

**7.3.2.** Após a entrega dos envelopes não caberá desistência por parte de qualquer licitante, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

**7.4. ABERTURA DOS ENVELOPES CONTENDO AS PROPOSTAS DE PREÇOS**

Abertos os envelopes contendo as "Propostas de Preços" de todos os licitantes, a Pregoeira ou membro da equipe de apoio fará a verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no edital. A seguir, a Pregoeira informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preços para o fornecimento objeto da presente licitação e os respectivos valores ofertados.

**7.5. CLASSIFICAÇÃO INICIAL:** A Pregoeira fará a ordenação das propostas de todos os licitantes, em ordem decrescente de valor, classificando o licitante com proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à de menor preço, para que seus representantes participem dos lances verbais.

**7.5.1.** Caso não sejam verificadas no mínimo 03 (três) propostas de preços nas condições definidas no subitem 7.5, a Pregoeira classificará as melhores propostas, até o máximo de 03 (três), para que seus representantes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas iniciais.

**7.5.2.** Havendo empate de propostas no limite de 10% (dez por cento), bem como no terceiro valor, todas as licitantes que tenham ofertado o mesmo preço serão selecionadas para a fase de lances.

**7.6. LANCES VERBAIS:** Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e com preços decrescentes, obedecendo às seguintes disposições:

**7.6.1.** A Pregoeira convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor. No caso de empate de valor entre propostas será realizado imediatamente sorteio visando definir a ordem de lance entre os licitantes empatados.

**7.6.2.** Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado.

**7.6.3.** A Pregoeira no início ou no decorrer da etapa de lances verbais terá a prerrogativa de:

- a) Determinar um intervalo mínimo de valor entre os lances verbais a serem realizados;
- b) Determinar um período máximo de tempo para que cada licitante realize o lance verbal;

**7.6.4.** Não será aceito o lance realizado em desacordo com as determinações emanadas da Pregoeira na forma da alínea "a" do subitem anterior.

**7.6.5.** Preclui o direito de apresentar lance verbal, sendo considerado desistente o licitante que deixar de apresentar lance no prazo determinado pela Pregoeira na forma da alínea "b" do subitem 7.6.3.

**7.6.6.** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo(a) Pregoeiro(a), implicará exclusão do licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais, ficando sua última proposta registrada para efeito de classificação ao final da etapa competitiva.

**7.6.7.** Quando não mais se realizarem lances verbais por quaisquer dos licitantes será declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas em ordem decrescente de valor, exclusivamente pelo critério de menor preço.



**PREFEITURA DO  
CRATO**

**ESTADO DO CEARÁ**  
*Prefeitura Municipal do Crato*  
**Procuradoria Geral do Município**  
*Setor de Licitações*



**7.6.8.** A Pregoeira poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor para a Administração nas situações em que não se realizem lances verbais, ou realizando-se, depois de declarado o encerramento da etapa competitiva se a oferta não for aceitável, ou se o licitante classificado for considerado inabilitado, no exame de oferta subsequente.

**7.6.9.** Caso haja empate nas propostas escritas, ordenadas e inicialmente classificadas sem que se realizem lances verbais, o desempate se fará por sorteio, em ato público, na própria sessão do Pregão.

**7.6.10.** Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas de acordo com o menor preço apresentado, se a licitante classificada em primeiro lugar não for uma microempresa (ME) ou uma empresa de pequeno porte (EPP), A Pregoeira procederá à verificação se alguma licitante ME ou EPP ofereceu lance final com preço até 5% (cinco por cento) superior ao melhor registrado. Havendo licitante nessa condição, A Pregoeira convocará a mais bem classificada para ofertar, no prazo determinado, sob pena de preclusão, nova proposta com valor inferior àquela inicialmente vencedora da fase de lances. Havendo proposta, esta será considerada vencedora.

**7.6.11.** Caso a ME ou EPP mais bem classificada, convocada nos termos do item anterior, não apresente proposta inferior àquela inicialmente vencedora, serão convocadas, pela ordem de classificação as ME ou EPP remanescentes, que porventura se enquadrem na hipótese de lance final com preço até 5% (cinco por cento) superior ao melhor registrado, para apresentar nova proposta na forma do citado item.

**7.6.12.** No caso de equivalência de valores apresentados pelas ME ou EPP, que tiveram lance final com preço até 5% (cinco por cento) superior ao melhor registrado, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a nova proposta, contudo, só será dada oportunidade de apresentar nova proposta às demais ME ou EPP com preços equivalentes, no caso de desistência da contemplada no sorteio, a exemplo do exposto no item anterior.

**7.6.13.** Se a primeira classificada for uma ME ou EPP, conforme o art. 3º da Lei Complementar Nº. 123/06, será ela considerada vencedora e A Pregoeira procederá à abertura do envelope contendo os documentos de habilitação da referida licitante para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas neste edital.

**7.6.14.** Não ocorrendo a apresentação de propostas menores que a da primeira classificada não ME ou EPP, nos termos deste Edital, essa será considerada vencedora e A Pregoeira procederá à abertura do envelope contendo os documentos de habilitação da referida licitante para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas neste edital.

**7.6.15.** Tratando-se de preço inexequível A Pregoeira poderá determinar ao licitante que comprove a exequibilidade de sua proposta, em prazo a ser fixado, sob pena de desclassificação.

**7.6.16.** Ocorrendo a hipótese tratada no subitem anterior, A Pregoeira abrirá o envelope de habilitação do licitante primeiro classificado "sob condição", considerando o disposto no subitem anterior.

**7.6.17.** Declarada encerrada a etapa competitiva, com ou sem lances verbais, e realizada a classificação final das propostas, A Pregoeira examinará a aceitabilidade do primeiro classificado, especialmente quanto à conformidade entre a proposta/oferta de menor preço e o valor estimado para a contratação constante da planilha dos autos do processo, decidindo motivadamente a respeito.

**7.6.18.** A Pregoeira poderá, também "sob condição", negociar diretamente com o classificado subsequente para que seja obtida melhor oferta que a sua proposta anteriormente oferecida a fim de conseguir menor preço, caso não comprovada a exequibilidade do licitante anteriormente classificado.

**7.6.19.** O lance verbal depois de proferido será irretratável, não podendo haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste edital.

**7.6.20.** Os licitantes que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis serão considerados desclassificados, não se admitindo complementação posterior.

**7.6.21.** Considerar-se-ão preços manifestamente inexequíveis aqueles que forem simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.



**PREFEITURA DO  
CRATO**

**ESTADO DO CEARÁ**  
*Prefeitura Municipal do Crato*  
**Procuradoria Geral do Município**  
*Setor de Licitações*



**7.6.22.** Não serão adjudicadas propostas com preços superiores aos valores estimados para a contratação, constantes da planilha dos autos do processo.

**7.6.22.1.** Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo Setor de Cotações do Município de Crato/CE, responsável pela elaboração e emissão da referida Planilha, assim também, dirimidas as eventuais dúvidas que possam surgir.

**7.6.23.** Caso o preço referente ao preço final seja composto de preços unitários, deverá o(a) Pregoeiro(a), antes da convocação de todos os licitantes, solicitado o vencedor à adequação desses preços ao valor do lance final.

**7.7. HABILITAÇÃO DO LICITANTE DE MELHOR PROPOSTA:** Existindo proposta classificada aceitável, A Pregoeira anunciará a abertura do envelope referente aos "Documentos de Habilitação" dos) licitante(s) que apresentou(aram) a(s) melhor(es) proposta(s), para confirmação das suas condições habilitatórias, determinadas no item 6.

**7.7.1.** Os licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no Envelope Nº. 02 (Documentos de Habilitação), ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, ou com irregularidades, serão considerados inabilitados, não se admitindo complementação posterior.

**7.7.2.** Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação, pela Pregoeira, caso não haja intenção de interposição de recurso por qualquer dos demais licitantes.

**7.7.3.** Se o licitante desatender às exigências habilitatórias, A Pregoeira examinará a oferta subsequente, permitida negociação – subitem 7.6.8 do edital, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à verificação da habilitação do licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda integralmente ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

**7.7.4.** Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas neste artigo.

**7.7.5.** A Pregoeira terá a prerrogativa de decidir se o exame dos "Documentos de Habilitação" se dará ao final da etapa competitiva de cada item/lote ou ao final do julgamento de todos os itens/lotos.

**7.8. RECURSOS:** Somente no final da sessão, depois de declarado o(s) licitante(s) vencedor(es) do certame, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso, com registro em ata da síntese das suas razões, facultando-lhe juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em prazo sucessivo também de 03 (três) dias úteis (que começará a correr do término do prazo da recorrente), sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**7.9. ENCERRAMENTO DA SESSÃO:** Da sessão do Pregão será lavrada ata circunstanciada, que mencionará os licitantes credenciados, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma obrigatoriamente assinada, ao final, pela Pregoeira e sua Equipe de Apoio, e facultativamente, pelos licitantes ainda presentes quando do encerramento dos trabalhos.

**7.9.1.** Ao final da sessão, caso não haja intenção de interposição de recurso e o preço final seja igual ou inferior ao previsto para a contratação, será feita pela Pregoeira a adjudicação ao licitante declarado vencedor do certame e encerrada a reunião, após o que, o processo, devidamente instruído, será encaminhado:

**a)** À Assessoria Jurídica indicada pelo (s) órgão (s) solicitantes da presente licitação, para fins de análise e parecer jurídico sobre o processo licitatório;

**b)** Depois ao (s) órgão (s) solicitantes da presente licitação para homologação e consequente formalização do contrato.



PREFEITURA DO  
**CRATO**

ESTADO DO CEARÁ  
*Prefeitura Municipal do Crato*  
Procuradoria Geral do Município  
Setor de Licitações



**7.9.2.** A Proposta de Preços Adequada ao preço ofertado no lance final deverá ser elaborada de forma proporcional, para que os preços dos itens estejam compatíveis com a média de preços de mercado, de forma a não torná-los inexequíveis e deverá ser apresentada no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

#### **7.10. SUSPENSÃO DA SESSÃO**

**7.10.1.** A Pregoeira é facultado suspender qualquer sessão mediante motivo devidamente justificado, fazendo constar esta decisão na ata dos trabalhos.

**7.10.2.** A Pregoeira poderá, para analisar as propostas de preços, os documentos de habilitação e outros documentos, solicitar pareceres técnicos e suspender a sessão para realizar diligência a fim de obter melhores subsídios para as suas decisões.

**7.11. INDICAÇÃO DO VENCEDOR:** No julgamento das propostas/ofertas será declarado vencedor o Licitante que, tendo atendido a todas as exigências deste edital, apresentar **MENOR PREÇO POR LOTE**, cujo objeto do certame a ele será adjudicado.

**7.11.1.** Não serão consideradas ofertas ou vantagens não previstas neste edital.

**8.1.** Somente no final da sessão, depois de declarado o(s) licitante(s) vencedor(es) do certame, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso, com registro em ata da síntese das suas razões, facultando-lhe juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em prazo sucessivo também de 03 (três) dias úteis (que começará a correr do término do prazo da recorrente), sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**8.2.** O recurso será dirigido ao(s) Secretário(s) Municipal (is), por intermédio da Pregoeira, o qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso pelo(s) Secretário(s) Municipal(is).

**8.3.** Não serão admitidos recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo licitante.

**8.4.** Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo licitante.

**8.5.** O recurso contra decisão da Pregoeira terá efeito suspensivo, conforme disposto no § 2º do art. 109 da Lei Nº. 8.666/93.

**8.6.** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante em recorrer, ao final da sessão do Pregão, importará a preclusão do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pela Pregoeira ao licitante vencedor.

**8.7.** A petição poderá ser feita na própria sessão e, se oral, será reduzida a termo em ata, facultado A Pregoeira o exame dos fatos e julgamento imediato do recurso.

**8.8.** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**8.9.** Decidido o recurso e constatada a regularidade dos atos procedimentais, as Secretarias Municipais, homologarão e procederá a adjudicação da(s) proposta(s) vencedora(s);

**8.10.** A intimação dos atos decisórios da Administração — Pregoeira ou Secretário Municipal de Crato/CE, em sede recursal será feita mediante publicação do extrato resumido do ato no DOM e mediante afixação do ato resumido no flanelógrafo do Município de Crato/CE, conforme disposto na Lei Municipal.

**8.11.** Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sala da Pregoeira do Município de Crato/CE, caso não seja contrário às particularidades do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 2017.08.24.3**



**PREFEITURA DO  
CRATO**

**ESTADO DO CEARÁ**  
Prefeitura Municipal do Crato  
Procuradoria Geral do Município  
Setor de Licitações



**9.1.** As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta de recursos específicos consignados no vigente Orçamento Municipal, inerentes à(s) Secretaria(s):

Nº	SECRETARIA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ELEMENTO DE DESPESA
01	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	0601.12.361.0002.2.038	3.3.90.39.00
02	SECRETARIA DE SAÚDE	0401.10.122.0002.2.004	3.3.90.39.00
03	SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	RP - 0501.08.122.0002.2.024	3.3.90.39.00
		ACESSUAS - 0501.08.244.0008.2.033	
		CRAS - 0501.08.244.0007.2.029	
		IGD-PBF - 0501.08.243.0008.2.027	
		CREAS - 0501.08.243.0049.2.028	
		CASA DE ACOLHIMENTO - 0501.08.243.0064.1.004	
		CENTRO POP - 0501.08.244.0008.1.006	
		CRM - 0501.08.422.0063.1.009	
		REST. POPULAR - 0501.08.306.0036.2.034	
		CONS. TUTELAR - 0501.08.244.0008.2.031	
CONS. MUNICIPAL - 0501.08.244.0008.2.032			
04	SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA	3801.06.181.0002.2.126	3.3.90.39.00
05	SECRETARIA DE ESPORTE	2601.04.122.0002.2.095	3.3.90.39.00
06	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO	3201.20.122.0002.2.119	3.3.90.39.00
07	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	3401.04.122.0002.2.109	3.3.90.39.00
08	SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL	3501.04.122.0002.2.113	3.3.90.39.00
09	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	1701.04.122.0002.2.077	3.3.90.39.00
10	SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO	3301.04.123.0002.2.108	3.3.90.39.00
11	SECRETARIA DE CULTURA	2101.04.122.0002.2.088	3.3.90.39.00
12	PROCURADORIA GERAL	1401.04.122.0002.2.073	3.3.90.39.00
13	CONTROLADORIA E OUVIDORIA GERAL	3101.04.125.0002.2.107	3.3.90.39.00
14	GABINETE DO PREFEITO	1201.04.122.0002.2.071	3.3.90.39.00

**10.1.** Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa física ou jurídica poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão.

**10.1.1.** Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração a pessoa que não o fizer dentro do prazo fixado no subitem 10.1, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

**10.1.2.** A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

**10.2.** Somente serão aceitas solicitações de esclarecimentos, providências ou impugnações mediante petição confeccionada em máquina datilográfica ou impressora eletrônica, em tinta não lavável, que preencham os seguintes requisitos:

**10.2.1.** O endereçamento à Pregoeira do Município de Crato/CE;

**10.2.2.** A identificação precisa e completa do autor e seu representante legal (acompanhado dos documentos comprobatórios), contendo o nome, prenome, estado civil, profissão, domicílio, número do documento de identificação, devidamente datada, assinada e protocolizada na sede do setor de licitações do Município, situada no Largo Júlio Saraiva, s/n, centro, Crato/CE, dentro do prazo editalício;

**10.2.3.** O fato e o fundamento jurídico de seu pedido, indicando quais os itens ou subitens discutidos;

**10.2.4.** O pedido, com suas especificações;

**10.3.** A resposta do Município de Crato/CE, será disponibilizada a todos os interessados através de publicação do extrato resumido do ato no Diário Oficial do Município - DOM e mediante afixação do ato



PREFEITURA DO  
**CRATO**

ESTADO DO CEARÁ  
*Prefeitura Municipal do Crato*  
Procuradoria Geral do Município  
*Setor de Licitações*



resumido no flanelógrafo, conforme disposto na Lei Municipal, e constituirá aditamento a estas instruções.

**10.4.** O aditamento prevalecerá sempre em relação ao que for aditado.

**10.5.** Acolhida a petição de impugnação contra o ato convocatório que importe em modificação dos termos do edital será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das Propostas de Preços.

**10.5.1.** Qualquer modificação neste edital será divulgada pela mesma forma que se deu ao texto original, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas de preços.

**10.6. DILIGÊNCIA:** Em qualquer fase do procedimento licitatório, a Pregoeira ou a autoridade superior, poderá promover diligências no sentido de obter esclarecimentos, confirmar informações ou permitir que sejam sanadas falhas formais de documentação que complementem a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta de preços, fixando o prazo para a resposta.

**10.6.1.** Os licitantes notificados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela Pregoeira, sob pena de desclassificação/inabilitação.

**10.7. REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO:** O Município de Crato/CE poderá revogar a licitação por razões de interesse público, no todo ou em parte ou anular esta licitação por ilegalidade, em qualquer etapa do processo.

**11.1.** As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas através de CONTRATO, celebrado entre o Município de Crato/CE, através da(s) Secretaria(s) Gestora(s), representada(s) pelo(s) Secretário(s) Ordenador (es) de Despesa, e o(s) licitante(s) vencedor(es), que observará os termos da Lei n.º 8.666/93, da Lei n.º 10.520/02, deste edital e demais normas pertinentes.

**11.2.** Homologada a licitação pela autoridade competente, o Município de Crato/CE convocará o licitante vencedor para assinatura do contrato, nos termos do modelo que integra este Edital.

**11.2.1.** O licitante vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da convocação, para assinar o contrato e **apresentar Alvará de Funcionamento**. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra justo motivo aceito pelo Município de Crato/CE.

**11.2.2.** A recusa injustificada ou a carência de justo motivo da vencedora de não assinar o contrato e/ou não apresentar os documentos exigidos no item 11.2.1. no prazo estabelecido, sujeitará a licitante a perda do direito a contratação e à aplicação das penalidades previstas neste edital e na legislação pertinente.

**11.2.3.** Se o licitante vencedor não assinar o contrato e/ou não apresentar os documentos exigidos no item 11.2.1 no prazo estabelecido é facultado à Administração Municipal convocar os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação final das propostas, para negociar com os mesmos, com vistas à obtenção de melhores preços, preservado o interesse público e respeitados os valores estimados para a contratação prevista na planilha de custos dos autos do processo.

**11.3.** Incumbirá à Administração providenciar a publicação do extrato do contrato nos meios legais.

**11.4.** O contrato poderá ser alterado em conformidade com o disposto no Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

**11.5.** A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo(a) Sr. (a) Robério Alves Nogueira, CPF nº 630.676.503-44, designado pela Secretaria de Educação, Walter José Pereira dos Santos, CPF nº 351.395.870-68, designado pela Secretaria de Saúde, Nádia Maria Freitas do Nascimento, CPF nº 462.215.063-87, designada pela Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social, Maurício Lopes Ferreira, CPF nº 950.770.063-34, designado pela Secretaria de Segurança Pública, Henrilly Renner Ferreira Dantas, CPF nº 911.217.603-68, designado pela Secretaria de Esporte, Adriano Cirilo Barbosa,



**PREFEITURA DO  
CRATO**

**ESTADO DO CEARÁ**  
*Prefeitura Municipal do Crato*  
**Procuradoria Geral do Município**  
*Setor de Licitações*



CPF nº 029.793.563-10, designado pela Secretaria de Desenvolvimento Agrário, Francinaldo de Oliveira Dias, CPF nº 872.985.383-49, designado pela Secretaria de Infraestrutura, Maria Jaceme Santana Furtado, CPF nº 799.350.793-68, designado pela Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Territorial, Carla Isis Brito Leite, CPF nº 685.162.233-53, designada pela Secretaria de Administração, David Pinheiro Araújo, CPF nº 993.992.293-00, designado pela Secretaria de Finanças e Planejamento, José Wilton Soares e Silva, CPF nº 091.948.193-00, designado pela Secretaria de Cultura, Marina Sobreira de Oliveira Xenofonte Barreto, CPF nº 052.905.683-60, designada pela Procuradoria Geral, Paulo de Tarso Bantim Júnior, CPF nº 071.941.593-41, designado pela Controladoria e Ouvidoria Geral, Bruna Galvão Lobo, CPF nº 067.891.253-02, designada pelo Gabinete do Prefeito, de acordo com o estabelecido no art. 67 da Lei Nº. 8.666/93, especialmente designado pela respectiva Unidade Gestora, de acordo com o estabelecido no Art. 67 da Lei 8.666/93, doravante denominado GERENTE DE CONTRATO.

**11.5.1.** O gerente de contrato poderá ser substituído a qualquer momento justificadamente, caso haja necessidade por parte da contratante

**11.6.** Fica a contratada na obrigação de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**11.7.** O Contrato terá duração até 31 de dezembro de 2017, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme a Lei 8.666/93.

**12.1.** Os serviços licitados deverão ser iniciados no prazo máximo de 48h (quarenta e oito horas) a contar do recebimento da ORDEM DE SERVIÇOS pela administração, no local definido pela Secretaria Gestora, observando rigorosamente as especificações contidas no Termo de Referência, nos anexos, no contrato e disposições constantes de sua proposta.

**12.1.1** Os serviços deverão ser executados no prazo máximo de 12(doze) meses a contar do início da prestação do serviço;

**12.2.** Para a prestação de serviços do objeto deste certame, deverá ser emitida a Fatura e Nota Fiscal cujas informações para a emissão deverão ser requeridas junto ao Contratante.

**12.3.** A recusa injustificada ou a carência de justo motivo da vencedora de não assinar a ORDEM DE SERVIÇO e a não prestação do mesmo, no prazo e condições estabelecidos, sujeitará a Licitante à aplicação das penalidades previstas neste Edital.

**12.4.** No caso de constatação da inadequação do objeto licitado às normas e exigências especificadas neste Edital, no Termo de Referência, no contrato e na Proposta vencedora a Administração os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo de 24 (vinte e quatro) horas adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento.

**12.5.** O objeto deverá ser executado, conforme estabelecido no presente edital, em endereço e prazos estipulados previamente, designado pela Unidade Gestora, compreendido durante o período contratual e rigorosamente de acordo com as especificações estabelecidas na proposta vencedora e no contrato, sendo que a não observância destas condições, implicará na não aceitação do mesmo, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente.

**12.6.** A licitante vencedora é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, sua ou de preposto, na execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

**12.7.** A licitante vencedora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução dos serviços.



**PREFEITURA DO  
CRATO**

**ESTADO DO CEARÁ**  
*Prefeitura Municipal do Crato*  
**Procuradoria Geral do Município**  
*Setor de Licitações*



**12.8.** A licitante vencedora utilizará, na execução dos serviços, profissionais capacitados e qualificados para tal fim, exceto nas atividades compartilhadas que podem ser desempenhadas por profissionais de outras áreas.

**12.9.** A licitante vencedora, não assinará documentos ou peças elaboradas por outrem, alheias à sua orientação, supervisão e fiscalização.

**12.10.** A licitante vencedora, deverá manter a Administração Municipal informada sobre o andamento dos serviços, informando-a sempre que se registrarem ocorrências extraordinárias.

**12.11.** A licitante vencedora, guardará sigilo sobre informações e documentos fornecidos pela Contratante, em decorrência dos serviços objeto do presente contrato, adotando medidas internas de segurança.

**13.1. PREÇOS:** Os preços ofertados devem ser apresentados com a incidência de todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas previsíveis que possam incidir sobre a prestação dos serviços licitados, inclusive a margem de lucro.

**13.2. PAGAMENTO:** O pagamento será feito na proporção da prestação dos serviços solicitados, segundo as ordens de serviços expedidas pela Administração, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo gestor da despesa, acompanhadas das certidões federais, estaduais e municipais do licitante vencedor, todas atualizadas, observadas as condições da proposta.

**13.2.1.** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o encaminhamento da documentação tratada no subitem 13.2, observadas as disposições editalícias, através de crédito na conta bancária do fornecedor.

**13.3. REAJUSTE:** Os valores contratados não serão reajustados antes de decorrido o período de 12 (doze) meses.

**13.4. REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:** Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração dos serviços, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do art. 65, II, "d" da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada.

**14.1.** O licitante que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta de preços, não assinar o termo de contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução dos serviços, não mantiver a proposta ou lance, falhar ou fraudar na execução dos serviços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Crato/CE e será descredenciado no Cadastro do Município de Crato/CE pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

**I.** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação no caso de:

- a)** Recusar em celebrar o termo de contrato quando regularmente convocado;
- b)** Apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c)** Não manter a proposta ou lance;
- d)** Fraudar na execução do contrato;
- e)** Comportar-se de modo inidôneo;



**PREFEITURA DO  
CRATO**

**ESTADO DO CEARÁ**  
*Prefeitura Municipal do Crato*  
**Procuradoria Geral do Município**  
*Setor de Licitações*



**II.** Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na execução de qualquer objeto contratual solicitado, contados do recebimento da ordem de serviços no endereço constante do cadastro de fornecedores ou do contrato, até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor dos serviços, caso seja inferior a 30 (trinta) dias, no caso de retardamento na execução dos serviços;

**III.** Multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor dos serviços, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias;

**14.2.** Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento da prestação dos serviços, às atividades da Administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei Nº. 10.520/02, as seguintes penas:

**a)** Advertência;

**b)** Multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor objeto da ordem de serviços, ou do valor global máximo do contrato, conforme o caso;

**14.3.** O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao tesouro municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM.

**14.3.1.** Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fizer jus.

**14.3.2.** Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como dívida ativa do município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

**14.4. PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO:** As sanções serão aplicadas após regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

**14.4.1.** No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantidos os seguintes prazos de defesa:

**a)** 05 (cinco) dias úteis para as sanções exclusivamente de multa e advertência;

**b)** 10 (dez) dias corridos para a sanção de impedimento de licitar e contratar com o Município de Crato/CE e descredenciamento no Cadastro de Fornecedores do Município de Crato/CE pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

**14.4.2.** Para todo ato inconveniente ou ilícito que tenha indicio de causar dano ou prejuízo a Administração Pública ou erário deverá inaugurar um procedimento administrativo de apuração dos fatos. Os casos ocorridos durante os procedimentos licitatórios serão comunicados oficialmente e, devidamente instruído, pela Pregoeira à Procuradoria Geral do Município para apuração. Nos casos ligados a fase posterior a adjudicação serão comunicados pela autoridade gestora competente à Procuradoria.

**15.1.** As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, atendidos o interesse público, sem comprometimento da segurança e do regular funcionamento da Administração.

**15.2.** Os casos omissos poderão ser resolvidos pela Pregoeira durante a sessão e pelo(s) órgão(s) solicitantes da licitação, em outro caso.

**15.3.** O não atendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualidade e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública deste Pregão.



**PREFEITURA DO  
CRATO**

**ESTADO DO CEARÁ**  
*Prefeitura Municipal do Crato*  
**Procuradoria Geral do Município**  
*Setor de Licitações*



**15.4.** Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente edital, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrentes.

**15.5.** A homologação do presente procedimento será de competência do(s) órgão(s) solicitante(s).

**15.6.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia de início de contagem e inclui-se o dia do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal no Município de Crato/CE, exceto quando for expressamente estabelecido em contrário.

**15.7.** Na hipótese de não haver expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data prevista, a sessão será remarcada, para no mínimo 24h (vinte e quatro) horas a contar da respectiva data, salvo mediante publicação em jornal de grande circulação.

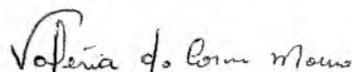
**15.8.** Certidão Específica exigida neste edital, com o objetivo de assegurar que os atos sociais posteriores ao registro/constituição da empresa licitante refletem a real situação jurídica da Pessoa Jurídica, quanto aos arquivamentos posteriores dos seus atos, na junta comercial competente, bem como a certidão simplificada cobrada na qualificação econômico-financeira, terão que ser, obrigatoriamente, sob pena de descredenciamento e/ou inabilitação, com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias da data marcada para entrega dos envelopes referente ao certame em tela.

**15.9.** Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente edital será competente o Foro da Comarca de Crato/CE.

**15.10.** Quaisquer informações e cópias do edital e anexos poderão ser obtidas junto à Pregoeira do Município de Crato/CE em sua sede localizada no Largo Júlio Saraiva, s/n, centro, Crato/CE, das 08h00min às 14h00min ou pelo sítio eletrônico do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Ceará (TCM/CE): [www.tcm.ce.gov.br](http://www.tcm.ce.gov.br).

**15.11.** Todas as normas inerentes às contratações do objeto deste certame, discriminadas no termo de referência deste edital, deverão ser minuciosamente observadas pelos licitantes quando da elaboração de suas propostas de preços.

Crato/CE, 28 de Agosto de 2017.

  
**Valéria do Carmo Moura**

**Pregoeira do Município de Crato/CE**



PREFEITURA DO  
**CRATO**

ESTADO DO CEARÁ  
*Prefeitura Municipal do Crato*  
Procuradoria Geral do Município  
*Setor de Licitações*



**PREGÃO PRESENCIAL Nº 2017.08.24.3**

# TERMO DE REFERÊNCIA

9



138  
[Handwritten signature]

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E SUPORTE DE INTERNET PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CRATO-CE.**

**1. DA FUNDAMENTAÇÃO**

1.1. TERMO DE REFERÊNCIA PARA PREGÃO PRESENCIAL, REGIDO PELA LEI N.º 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002 E SUBSIDIARIAMENTE PELA LEI N.º 8.666 DE 21/06/93 ALTERADA PELA LEI N.º 8.883/94 DE 08.06.94 E LEI 9.648/98 E LEGISLAÇÃO COMPLEMENTAR EM VIGOR, LEI 123/2006, LEI 147/2014 E SUAS ALTERAÇÕES E LEI 12.846/2013.

**2. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO. CRITÉRIO DE JULGAMENTO E DIVISÃO POR LOTES**

2.1. O presente Termo de Referência é oriundo da solicitação de despesa n° 20170728001 - Secretaria de Educação, Secretaria de Saúde, Secretaria de Trabalho e Desenvolvimento Social, Secretaria de Segurança Pública, Secretaria de Esporte, Secretaria de Desenvolvimento Agrário, Secretaria de Infraestrutura, Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Territorial, Secretaria de Administração, Secretaria de Finanças e Planejamento, Secretaria de Cultura, Procuradoria Geral, Controladoria e Ouvidoria e Gabinete do Prefeito.

GABINETE DO PREFEITO			
ITEM	LOCAL	VELOCIDADE EM MBPS	TIPO
1	Gabinete do Prefeito - Largo Júlio Saraiva, s/n, Centro.	10	FIBRA ÓPTICA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO			
ITEM	LOCAL	VELOCIDADE EM MBPS	TIPO
1	Procuradoria Geral do Município - Largo Júlio Saraiva, s/n, Centro.	10	FIBRA ÓPTICA
2	Procuradoria Geral do Município - Largo Júlio Saraiva, s/n, Centro.	10	FIBRA ÓPTICA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO			
ITEM	LOCAL	VELOCIDADE EM MBPS	TIPO
1	Secretaria de Administração - Largo Júlio Saraiva, s/n, Centro	10	FIBRA ÓPTICA
SECRETARIA DE CULTURA			
ITEM	LOCAL	VELOCIDADE EM MBPS	TIPO
1	Secretaria de Cultura - Rua Teopisto Abath, s/n, Centro.	5	FIBRA ÓPTICA
2	Biblioteca Pública Municipal - Sede da Secretaria de Cultura	5	FIBRA ÓPTICA
3	Biblioteca Luiz Cruz - Rua Bruno de Menezes, 334, Alto da Penha.	5	VIA RÁDIO
4	Escola de Música Maestro Azul EMMA - Rua José Carvalho, s/n, Centro.	5	VIA RÁDIO
SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO			
ITEM	LOCAL	VELOCIDADE EM MBPS	TIPO
1	Secretaria de Finanças - Largo Júlio Saraiva, s/n, Centro	10	FIBRA ÓPTICA
2	Setor de Rendas - Rua José Carvalho, 348, Centro.	10	VIA RÁDIO
CONTROLADORIA E OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO			
ITEM	LOCAL	VELOCIDADE EM MBPS	TIPO
1	Secretaria de Controladoria e Ouvidoria - Largo Júlio Saraiva, s/n, Centro	10	FIBRA ÓPTICA
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL			
ITEM	LOCAL	VELOCIDADE EM MBPS	TIPO
1	Secretaria de Meio Ambiente - Rua Barbara de Alencar, 567, Centro.	10	FIBRA ÓPTICA
2	Cemitério, Rua Nelson Alencar, s/n, Centro.	2	VIA RÁDIO
3	Rodoviária, Rua Farias Brito, 273, São Miguel.	2	VIA RÁDIO
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA			
ITEM	LOCAL	VELOCIDADE EM MBPS	TIPO
1	Rua José Carvalho, 346, Centro	2	VIA RÁDIO
SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO			

[Handwritten signatures and marks on the left side of the page]

[Handwritten signatures and marks on the right side of the page]



ITEM	LOCAL	VELOCIDADE EM MBPS	TIPO
1	Centro Administrativo, Rua 7 de Setembro, 150, São Miguel	2	FIBRA ÓPTICA
<b>SECRETARIA DE ESPORTE</b>			
ITEM	LOCAL	VELOCIDADE EM MBPS	TIPO
1	Centro Administrativo, Rua 7 de Setembro, 150, São Miguel	2	FIBRA ÓPTICA
<b>SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA</b>			
ITEM	LOCAL	VELOCIDADE EM MBPS	TIPO
1	Guarda Municipal - Rua Araripe, 128, Centro.	3	VIA RÁDIO
2	Defesa Civil - Rua 7 de Setembro, 250. Centro Administrativo Municipal - Santa Luzia	3	VIA RÁDIO
3	DEMUTRAN - AV. PERIMETRAL Dom Francisco, 220 - São Miguel - Crato - CE.	5	FIBRA ÓPTICA
<b>SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL</b>			
ITEM	LOCAL	VELOCIDADE EM MBPS	TIPO
1	SMTDS (Sede) - Avenida Perimetral Dom Francisco S/N - São Miguel	5	FIBRA ÓPTICA
2	CRAS Seminário, Rua José Pinheiro Teles, 169, Seminário.	3	VIA RÁDIO
3	CRAS Batateira, Rua da Capela, 19, Gisélia Pinheiro.	3	VIA RÁDIO
4	CRAS Alto da Penha, Rua São Francisco, 680, Pinto Madeira.	3	VIA RÁDIO
5	CRAS Muriti, Rua Orlando Bezerra, s/n, Muriti.	3	VIA RÁDIO
6	CRAS Vila Alta, Rua Tenente Antônio João, 11, Vila Alta.	3	VIA RÁDIO
7	CREAS, Rua Nirson Monteiro, 1715, Santa Luzia.	3	VIA RÁDIO
8	Centro POP, Rua Nirson Monteiro, 1715, Santa Luzia.	3	VIA RÁDIO
9	Centro de Referência da Mulher - CRM, Rua Padre Ibiapina, 245, Pinto Madeira.	3	VIA RÁDIO
10	Conselho Tutelar, Av. Perimetral Dom Francisco, 290, São Miguel.	3	VIA RÁDIO
11	Bolsa Família - Rua Vinte e Um de Junho, 208, Pimenta	10	FIBRA ÓPTICA
<b>SECRETARIA DE SAÚDE</b>			
ITEM	LOCAL	VELOCIDADE EM MBPS	TIPO
1	Secretaria de Saúde do Crato, Rua 07 de Setembro, 150, São Miguel.	10	FIBRA ÓPTICA
2	Posto de Saúde Baixio do Muquém, Sítio Baixio do Muquém, Ponto de Apoio.	3	VIA RÁDIO
3	Posto de Saúde Julita Castro e Silva, Sítio Romualdo.	3	VIA RÁDIO
4	Centro de Saúde Amélia Pinheiro Teles, Rua Elísio Figueiredo Abath, s/n, Batateiras.	3	VIA RÁDIO
5	Posto de Saúde Malhada, Sítio Malhada, Distrito de Ponta da Serra.	3	VIA RÁDIO
6	Posto de Saúde Sinobilina Peixoto, Rua Gerson Zabulon, s/n, Ossean Araripe.	3	VIA RÁDIO
7	Posto de Saúde Edite Mariano, Rua Hélio Braga, s/n, Zacarias Gonçalves.	3	VIA RÁDIO
8	Posto de Saúde Santa Fé Unidade Obstétrica, Distrito de Santa Fé, Prédio Estadual.	3	VIA RÁDIO
9	Posto de Saúde Monsenhor Raimundo Augusto de Araújo Lima, Rua Antônio Moraes de Brito, s/n, Vila Lobo.	3	VIA RÁDIO
10	Posto de Saúde Alcides Peixoto, Rua José Macário de Brito, s/n, Parque Grangeiro.	3	VIA RÁDIO
11	Posto de Saúde Gisélia Pinheiro - CAIC, Av. J P B de Menezes. Batateira.	3	VIA RÁDIO
12	Posto de Saúde Tarcisio Pinheiro Teles, Rua Job Lobo, s/n, São Miguel.	3	VIA RÁDIO
13	Posto de Saúde Maria Duarte, Sítio Guaribas, Prédio Estadual.	3	VIA RÁDIO
14	Centro de Saúde Verônica Maria Couto Pinheiro, Av. José Horácio Pequeno, Distrito Belmonte.	3	VIA RÁDIO
15	Centro de Saúde Joaquim Ferreira Leite, Distrito Ponta da Serra.	3	VIA RÁDIO
16	Posto de Saúde Monte Alverne, Sítio Monte Alverne, s/n.	3	VIA RÁDIO
17	Posto de Saúde Riacho Vermelho, Sítio Riacho Vermelho, Distrito Santa Fé.	3	VIA RÁDIO
18	Posto de Saúde José Pinheiro Esmeraldo, PSF Muriti III, Rua João Miguel de Sousa, 96, Muriti.	3	VIA RÁDIO
19	Posto de Saúde Fábio Pinheiro Esmeraldo, Rua Travessa Barbalha, s/n, Seminário.	3	VIA RÁDIO



20	Posto de Saúde Vila Padre Cícero, Distrito Bela Vista.	3	VIA RÁDIO
21	Posto de Saúde Seminário São José – CICA, Rua São José, s/n, Seminário.	3	VIA RÁDIO
22	Posto de Saúde Santa Rosa, Sítio Santa Rosa; Distância: 7Km.	3	VIA RÁDIO
23	Posto de Saúde Centro Governador Cesar Calls – CEMIC, Rua Travessa Santana do Cariri, s/n, Seminário.	3	VIA RÁDIO
24	Unidade Básica de Saúde Marta Nascimento Silva-Pantanal, Rua Fortaleza, s/n, Pantanal.	3	VIA RÁDIO
25	Posto de Saúde Vila São Bento, Vila São Bento.	3	VIA RÁDIO
26	Posto de Saúde do Muriti I, Sítio São José, Prédio Estadual.	3	VIA RÁDIO
27	Posto de Saúde Muriti II – Vicência Garrido, Rua Maria Clotilde, Muriti.	3	VIA RÁDIO
28	Centro de Saúde Raimundo Bezerra de Farias, Rua Nº 08, Conjunto Dr. Antônio Antenor, Vila Alta.	3	VIA RÁDIO
29	Centro de Nutrição Viva Saúde Alto da Penha/Mutirão, Conjunto Habitacional Nossa Senhora de Fátima.	3	VIA RÁDIO
30	Posto de Saúde José Wellington Luiz de Sousa, Travessa José Bezerra Filho, s/n, Distrito Dom Quintino.	3	VIA RÁDIO
31	Posto de Saúde Vila São Bento, Vila São Bento, s/n.	3	VIA RÁDIO
32	Recreio, Rua Vicente Leite, nº 17, Independência.	3	VIA RÁDIO
33	Centro de Saúde Joaquim Ferreira Leite, Distrito Ponta da Serra.	3	VIA RÁDIO
34	Ponta da Serra II e IV, Rua Inácio Ferreira Leite, s/n.	3	VIA RÁDIO
35	Centro de Especialidades do Crato, Rua José Marrocos, 477, Alto da Penha, Prédio Estadual.	3	VIA RÁDIO
36	Centro de Saúde Teodorico Teles, Av. Teodorico Teles, 361, Santa Luzia, Prédio Estadual.	3	VIA RÁDIO
37	Posto de Assistência Médica – PAM, Rua José Marrocos, 192, Centro.	3	VIA RÁDIO
38	Posto de Saúde Baixo das Palmeiras, Baixo das Palmeiras, Prédio Estadual.	3	VIA RÁDIO
39	Farmácia Popular, Rua José Carvalho, 340, Centro.	3	VIA RÁDIO
40	SAMU, Rua Antônio Pereira, s/n, Alto da Penha.	3	VIA RÁDIO

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

ITEM	LOCAL	VELOCIDADE EM MBPS	TIPO
1	Escola Melvin Jones, Sítio Saquinho Muriti; Distância: 6Km.	3	VIA RÁDIO
2	Escola Alvaro Madeira, Lot. Franca Alencar; Distância: 6Km	2	VIA RÁDIO
3	Escola José Pinheiro, Sítio Belmonte, Lameiro; Distância: 6Km.	1	VIA RÁDIO
4	Escola Quino de Brito, Sítio Monte Alegre - Pirrita; Distância: 3Km.	2	VIA RÁDIO
5	Escola Sinobilina Peixoto, Av. Padre Cicero - Muriti; Distância: 6Km.	1	VIA RÁDIO
6	Escola Ailza Gonçalves Felício, R. Aracaju - Pantanal; Distância: 3Km.	1	VIA RÁDIO
7	Escola Clotário Ribeiro de Macedo, Vila Chiquinha Muriti; Distância: 5Km.	1	VIA RÁDIO
8	Escola Elói Teles, Vila Lobo; Distância: 4Km.	1	VIA RÁDIO
9	Escola José Isaias, Rua Cel. Marcelo Teixeira, Seminário; Distância: 3Km.	1	VIA RÁDIO
10	Escola Parque Granjeiro, Rua Marcos Matias, Parque granjeiro; Distância: 1Km.	1	VIA RÁDIO
11	Escola Madre Esmeraldo, Rua José N. Maia, 15 Seminário; Distância: 3Km.	1	VIA RÁDIO
12	Escola Manoel Almino, Rua Pres. Kennedy, 548, Vila Alta; Distância: 4Km.	1	VIA RÁDIO
13	Escola Nossa Senhora Aparecida, Av. João Alves Rocha, 873, Conj. Novo Crato; Distância: 4Km.	1	VIA RÁDIO
14	Escola Nossa Senhora de Fátima, Rua Saturnino Candeia, Mutirão; Distância: 3Km.	1	VIA RÁDIO
15	Escola Projeto Menino Jesus, Rua Macário Vieira de Brito, 442, Vila Alta; Distância: 4Km.	1	VIA RÁDIO
16	Escola Projeto Nova Vida, Rua São Francisco, 25, Pinto Madeira; Distância: 1Km.	1	VIA RÁDIO
17	Escola Antônio José Soares, Monte Alverne; Distância: 3Km.	3	VIA RÁDIO
18	Escola Anderson da França Alencar, Belmonte; Distância: 6Km.	2	VIA RÁDIO



141  
100

19	Escola Ana Regino, Sítio Riacho Vermelho; Distância: 20Km.	2	VIA RÁDIO
20	Escola Arlindo Mathias, Sítio Romualdo; Distância: 8Km.	2	VIA RÁDIO
21	Escola Dedé Pinheiro, Sítio Currais; Distância: 5Km.	2	VIA RÁDIO
22	Escola Dra. Artemise Linhares, Sítio Lopes; Distância: 20Km.	2	VIA RÁDIO
23	Escola João Leandro Correia, Sítio Boqueirão; Distância: 22Km.	2	VIA RÁDIO
24	Escola José Peixoto de Lima, Sítio Santo Antônio; Distância: 20Km.	2	VIA RÁDIO
25	Escola Josefa Salviano de Almeida, Sítio Cruzeiro; Distância: 20Km.	2	VIA RÁDIO
26	Escola José Batista, Sítio Riacho Fundo; Distância: 9Km.	2	VIA RÁDIO
27	Escola José Rosa, Sítio Santa Rosa; Distância: 7Km.	2	VIA RÁDIO
28	Escola João Paulo II, Vila Guilherme; Distância: 7Km.	1	VIA RÁDIO
29	Escola Júlio Joel, Sítio Juá; Distância: 12Km.	2	VIA RÁDIO
30	Escola Maria Santina da Conceição, Sítio Pal. Dos Vilar; Distância: 20Km.	2	VIA RÁDIO
31	Escola Maria Josefa, Sítio Serrinha; Distância: 10Km.	2	VIA RÁDIO
32	Escola Otacílio Correia Lima, Sítio Palmeirinha; Distância: 17Km.	2	VIA RÁDIO
33	Escola Pedro Felício, Sítio Quebra; Distância: 8Km.	2	VIA RÁDIO
34	Escola Pedro Nunes de Souza, Sítio Jenipapeiro; Distância: 17Km.	2	VIA RÁDIO
35	Escola Pedro Morais, Sítio Juá; Distância: 12Km.	2	VIA RÁDIO
36	Escola Raimundo Nonato de Souza, Dom Quintino; Distância: 23Km.	3	VIA RÁDIO
37	Escola Rosa Ferreira de Macedo, Baixo das Palmeiras; Distância: 6Km.	2	VIA RÁDIO
38	Escola Sítio Páscoa, Sítio Páscoa; Distância: 12Km.	2	VIA RÁDIO
39	Escola João Grande, Sítio João Grande; Distância: 11Km.	2	VIA RÁDIO
40	Escola Sônia Callou, Vila Padre Cicero; Distância: 13Km.	2	VIA RÁDIO
41	Escola Tomaz Ferreira, Sítio Cipó; Distância: 22Km.	2	VIA RÁDIO
42	Escola Vicente Antônio Borges, Sítio Serraria; Distância: 21Km.	2	VIA RÁDIO
43	Escola Vitorino da Costa, Sítio Malhada; Distância: 13Km.	2	VIA RÁDIO
44	Escola José de Souza Brito, Vila Padre Cicero; Distância: 13Km.	2	VIA RÁDIO
45	Escola Raimundo de Sousa Sobrinho, Rua Boa Vista, 252, Dom Quintino; Distância: 23Km.	2	VIA RÁDIO
46	Escola São José, Rua Augusto Siebra, 54, Ponta da Serra; Distância: 13Km.	1	VIA RÁDIO
47	Conselho Municipal de Educação - CME, Rua 07 de Setembro, 150, São Miguel.	5	FIBRA ÓPTICA

2.2. Critério de julgamento: **MENOR PREÇO POR LOTE.**

**LOTE ÚNICO**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD/ MÊS	QTD MESES
1	INSTALAÇÃO DE LINK FIBRA ÓPTICA COM DISTRIBUIÇÃO INTERNA DO PRÉDIO CABEADA E WIRELESS, EQUIPAMENTO DE CONTROLE DE USUÁRIOS, VELOCIDADE INDIVIDUAL E CONTROLE DE ACESSO A PÁGINAS COM SISTEMA MIKROTIK COM IP PÚBLICO (PARA TER ACESSO EXTERNO). VELOCIDADE: 2 MBPS	UND.	2	12
2	INSTALAÇÃO DE LINK FIBRA ÓPTICA COM DISTRIBUIÇÃO INTERNA DO PRÉDIO CABEADA E WIRELESS, EQUIPAMENTO DE CONTROLE DE USUÁRIOS, VELOCIDADE INDIVIDUAL E CONTROLE DE ACESSO A PÁGINAS COM SISTEMA MIKROTIK COM IP PÚBLICO (PARA TER ACESSO EXTERNO). VELOCIDADE: 5 MBPS	UND.	5	12
3	INSTALAÇÃO DE LINK FIBRA ÓPTICA COM DISTRIBUIÇÃO INTERNA DO PRÉDIO CABEADA E WIRELESS, EQUIPAMENTO DE CONTROLE DE USUÁRIOS, VELOCIDADE INDIVIDUAL E CONTROLE DE ACESSO A PÁGINAS COM SISTEMA MIKROTIK COM IP PÚBLICO (PARA TER ACESSO EXTERNO). VELOCIDADE: 10MBPS	UND.	9	12
4	INSTALAÇÃO DE LINK VIA EQUIPAMENTO DE RECEPÇÃO DE SINAL VIA RÁDIO COM DISTRIBUIÇÃO INTERNA DO PRÉDIO CABEADA E WIRELESS, EQUIPAMENTO DE CONTROLE DE USUÁRIOS, VELOCIDADE INDIVIDUAL E CONTROLE DE ACESSO E PÁGINAS COM SISTEMA MIKROTIK (TIPO SXT OU GROOVE) COM IP PÚBLICO EM CADA PONTO (PARA TER ACESSO EXTERNO). VELOCIDADE: 1 MBPS	UND.	15	12

Handwritten signatures and marks on the right side of the page.

Handwritten signatures and marks on the left side of the page.

Handwritten signatures and marks at the bottom of the page.



142  
100

5	INSTALAÇÃO DE LINK VIA EQUIPAMENTO DE RECEPÇÃO DE SINAL VIA RÁDIO COM DISTRIBUIÇÃO INTERNA DO PRÉDIO CABEADA E WIRELESS, EQUIPAMENTO DE CONTROLE DE USUÁRIOS, VELOCIDADE INDIVIDUAL E CONTROLE DE ACESSO E PÁGINAS COM SISTEMA MIKROTIK (TIPO SXT OU GROOVE) COM IP PÚBLICO EM CADA PONTO (PARA TER ACESSO EXTERNO). VELOCIDADE: 2 MBPS	UND.	31	12
6	INSTALAÇÃO DE LINK VIA EQUIPAMENTO DE RECEPÇÃO DE SINAL VIA RÁDIO COM DISTRIBUIÇÃO INTERNA DO PRÉDIO CABEADA E WIRELESS, EQUIPAMENTO DE CONTROLE DE USUÁRIOS, VELOCIDADE INDIVIDUAL E CONTROLE DE ACESSO E PÁGINAS COM SISTEMA MIKROTIK (TIPO SXT OU GROOVE) COM IP PÚBLICO EM CADA PONTO (PARA TER ACESSO EXTERNO). VELOCIDADE: 3 MBPS	UND.	53	12
7	INSTALAÇÃO DE LINK VIA EQUIPAMENTO DE RECEPÇÃO DE SINAL VIA RÁDIO COM DISTRIBUIÇÃO INTERNA DO PRÉDIO CABEADA E WIRELESS, EQUIPAMENTO DE CONTROLE DE USUÁRIOS, VELOCIDADE INDIVIDUAL E CONTROLE DE ACESSO E PÁGINAS COM SISTEMA MIKROTIK (TIPO SXT OU GROOVE) COM IP PÚBLICO EM CADA PONTO (PARA TER ACESSO EXTERNO). VELOCIDADE: 5 MBPS	UND.	2	12
8	INSTALAÇÃO DE LINK VIA EQUIPAMENTO DE RECEPÇÃO DE SINAL VIA RÁDIO COM DISTRIBUIÇÃO INTERNA DO PRÉDIO CABEADA E WIRELESS, EQUIPAMENTO DE CONTROLE DE USUÁRIOS, VELOCIDADE INDIVIDUAL E CONTROLE DE ACESSO E PÁGINAS COM SISTEMA MIKROTIK (TIPO SXT OU GROOVE) COM IP PÚBLICO EM CADA PONTO (PARA TER ACESSO EXTERNO). VELOCIDADE: 10 MBPS	UND.	1	12

### 2.3. JUSTIFICATIVA PARA DIVISÃO DE LOTES

**2.3.1.** Quanto à divisão técnica do lote os itens foram agrupados em lote único em virtude dos mesmos guardarem compatibilidade entre si, observando-se, inclusive as regras de mercado para a contratação dos serviços, de modo a manter a competitividade necessária à disputa.

**2.3.2.** No que diz respeito ao princípio da Economicidade e em contratar a proposta mais vantajosa, individualizar a contratação do aludido objeto sobrecarrega a administração pública e encarece o contrato final, haja vista também que os licitantes possuem margem de negociação maior por estarem comercializando uma maior parcela (Lote) do objeto licitado, dessa forma na divisão por lote do objeto em tela há um grande ganho para a Administração na economia de escala, tendo em vista que implicaria em aumento de quantitativos e conseqüentemente, numa redução de preços a serem pagos pela Administração.

### 3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DO OBJETO

**3.1.** A presente licitação justifica-se na necessidade do funcionamento interno dos setores das várias secretarias deste município.

### 4. DOTACÕES ORÇAMENTÁRIAS

**4.1.** As despesas decorrentes da contratação do objeto deste termo de referência correrão à conta de recursos específicos consignados no vigente Orçamento Municipal, inerentes à(s) Secretaria(s):

Nº	SECRETARIA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ELEMENTO DE DESPESA
01	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	0601.12.361.0002.2.038	3.3.90.39.00
02	SECRETARIA DE SAÚDE	0401.10.122.0002.2.004	3.3.90.39.00
03	SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	RP - 0501.08.122.0002.2.024	3.3.90.39.00
		ACESSUAS - 0501.08.244.0008.2.033	
		CRAS - 0501.08.244.0007.2.029	
		IGD-PBF - 0501.08.243.0008.2.027	
		CREAS - 0501.08.243.0049.2.028	
		CASA DE ACOLHIMENTO - 0501.08.243.0064.1.004	
		CENTRO POP - 0501.08.244.0008.1.006	
		CRM - 0501.08.422.0063.1.009	
		REST. POPULAR - 0501.08.306.0036.2.034	
		CONS. TUTELAR - 0501.08.244.0008.2.031	
CONS. MUNICIPAL - 0501.08.244.0008.2.032			
04	SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA	3801.06.181.0002.2.126	3.3.90.39.00
05	SECRETARIA DE ESPORTE	2601.04.122.0002.2.095	3.3.90.39.00

Handwritten signatures and initials are present at the bottom of the page, including a large signature on the left and several smaller ones on the right.



06	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO	3201.20.122.0002.2.119	3.3.90.39.00
07	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	3401.04.122.0002.2.109	3.3.90.39.00
08	SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL	3501.04.122.0002.2.113	3.3.90.39.00
09	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	1701.04.122.0002.2.077	3.3.90.39.00
10	SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO	3301.04.123.0002.2.108	3.3.90.39.00
11	SECRETARIA DE CULTURA	2101.04.122.0002.2.088	3.3.90.39.00
12	PROCURADORIA GERAL	1401.04.122.0002.2.073	3.3.90.39.00
13	CONTROLADORIA E OUVIDORIA GERAL	3101.04.125.0002.2.107	3.3.90.39.00
14	GABINETE DO PREFEITO	1201.04.122.0002.2.071	3.3.90.39.00

#### **5. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO**

**5.1.** As obrigações decorrentes da licitação serão formalizadas através de CONTRATO, celebrado entre o Município de Crato/CE, através da(s) Secretaria(s) Gestora(s), representada(s) pelo(s) Secretário(s) Ordenador(es) de Despesa, e o(s) licitante(s) vencedor(es), que observará os termos da Lei n.º 8.666/93, da Lei n.º 10.520/02, do edital e demais normas pertinentes.

**5.2.** Homologada a licitação pela autoridade competente, o Município de Crato/CE convocará o licitante vencedor para assinatura do contrato, nos termos do modelo que integra o Edital.

**5.2.1.** O licitante vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da convocação, para assinar o contrato e **apresentar Alvará de Funcionamento**. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra justo motivo aceito pelo Município de Crato/CE.

**5.2.2.** A recusa injustificada ou a carência de justo motivo da vencedora de não assinar o contrato e/ou não apresentar os documentos exigidos no item 5.2.1. no prazo estabelecido, sujeitará a licitante a perda do direito a contratação e à aplicação das penalidades previstas no edital e na legislação pertinente.

**5.2.3.** Se o licitante vencedor não assinar o contrato e/ou não apresentar os documentos exigidos no item 5.2.1 no prazo estabelecido é facultado à Administração Municipal convocar os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação final das propostas, para negociar com os mesmos, com vistas à obtenção de melhores preços, preservado o interesse público e respeitados os valores estimados para a contratação prevista na planilha de custos dos autos do processo.

**5.3.** Incumbirá à Administração providenciar a publicação do extrato do contrato em órgão de divulgação oficial, conforme Lei Orgânica do Município.

**5.4.** O contrato poderá ser alterado em conformidade com o disposto no Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

#### **6. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

**6.1.** Os serviços licitados deverão ser iniciados no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas a contar do recebimento da ORDEM DE SERVIÇOS pela administração, no local definido pela Secretaria Gestora, observando rigorosamente as especificações contidas no Termo de Referência, nos anexos, no contrato e disposições constantes de sua proposta.

**6.1.1** Os serviços deverão ser executados no prazo máximo de 12(doze) meses a contar do início da prestação do serviço.

**6.2.** Para a prestação de serviços do objeto deste certame, deverá ser emitida a Fatura e Nota Fiscal cujas informações para a emissão deverão ser requeridas junto ao Contratante.

**6.3.** A recusa injustificada ou a carência de justo motivo da vencedora de não assinar a ORDEM DE SERVIÇOS e a não prestação do mesmo, no prazo e condições estabelecidos, sujeitará a Licitante à aplicação das penalidades previstas no Edital.



MH  
KAO

6.4. No caso de constatação da inadequação do objeto licitado às normas e exigências especificadas no Edital, no Termo de Referência, no contrato e na Proposta vencedora a Administração os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo de 24 (vinte e quatro) horas adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento.

6.5. O objeto deverá ser executado, conforme estabelecido no edital, em endereço e prazos estipulados previamente, designado pela Unidade Gestora, compreendido durante o período contratual e rigorosamente de acordo com as especificações estabelecidas na proposta vencedora e no contrato, sendo que a não observância destas condições, implicará na não aceitação do mesmo, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente.

6.6. A licitante vencedora é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, sua ou de preposto, na execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

6.7. A licitante vencedora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução dos serviços.

6.8. A licitante vencedora utilizará, na execução dos serviços, profissionais capacitados e qualificados para tal fim, exceto nas atividades compartilhadas que podem ser desempenhadas por profissionais de outras áreas.

6.9. A licitante vencedora, não assinará documentos ou peças elaboradas por outrem, alheias à sua orientação, supervisão e fiscalização.

6.10. A licitante vencedora deverá manter a Administração Municipal informada sobre o andamento dos serviços, informando-a sempre que se registrarem ocorrências extraordinárias.

6.11. A licitante vencedora guardará sigilo sobre informações e documentos fornecidos pela Contratante, em decorrência dos serviços objeto do presente contrato, adotando medidas internas de segurança.

#### **7. DO PREÇO, DO PAGAMENTO, REAJUSTE E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO**

7.1. PREÇOS: Os preços ofertados devem ser apresentados com a incidência de todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas previsíveis que possam incidir sobre a prestação dos serviços licitados, inclusive a margem de lucro.

7.2. PAGAMENTO: O pagamento será feito na proporção da prestação dos serviços solicitados, segundo as ordens de serviços expedidas pela Administração, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo gestor da despesa, acompanhadas das certidões federais, estaduais e municipais do licitante vencedor, todas atualizadas, observadas as condições da proposta.

7.2.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o encaminhamento da documentação tratada no subitem 7.2, observadas as disposições editalícias, através de crédito na conta bancária do fornecedor.

7.3. REAJUSTE: Os valores contratados não serão reajustados antes de decorrido o período de 12 (doze) meses.

7.4. REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO: Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração dos serviços, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do art. 65, II, "d" da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada.

#### **8. DAS SANÇÕES**

8.1. O licitante que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta de preços, não assinar o termo de contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do fornecimento, não mantiver a proposta ou lance, falhar ou fraudar na execução do fornecimento, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Crato/CE e será descredenciado no

*(Handwritten signatures and marks)*



Cadastro do Município de Crato/CE pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

**I. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação no caso de:**

- a) Recusar em celebrar o termo de contrato quando regularmente convocado;
- b) Apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) Não manter a proposta ou lance;
- d) Fraudar na execução do contrato;
- e) Comportar-se de modo inidôneo;

**II. Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na entrega de qualquer objeto contratual solicitado, contados do recebimento da ordem de serviço no endereço constante do cadastro de fornecedores ou do contrato, até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor da compra, caso seja inferior a 30 (trinta) dias, no caso de retardamento na execução da entrega dos bens;**

**III. Multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor da compra, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias no fornecimento do bem requisitado;**

**8.2. Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do fornecimento/entrega dos bens, às atividades da Administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei Nº. 10.520/02, as seguintes penas:**

a) Advertência;

b) Multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor objeto da requisição, ou do valor global máximo do contrato, conforme o caso;

**8.3. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao tesouro municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM.**

**8.3.1. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fizer jus.**

**8.3.2. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como dívida ativa do município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.**

**8.4. PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO: As sanções serão aplicadas após regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório.**

**8.4.1. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantidos os seguintes prazos de defesa:**

a) 05 (cinco) dias úteis para as sanções exclusivamente de multa e advertência;

b) 10 (dez) dias corridos para a sanção de impedimento de licitar e contratar com o Município de Crato/CE e descredenciamento no Cadastro de Fornecedores do Município de Crato/CE pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

**8.4.2. Para todo ato inconveniente ou ilícito que tenha indicio de causar dano ou prejuízo a Administração Pública ou erário deverá inaugurar um procedimento administrativo de apuração dos fatos. Os casos ocorridos durante os procedimentos licitatórios serão comunicados oficialmente e, devidamente instruído, pela Pregoeira à Procuradoria Geral do Município para apuração. Nos casos ligados a fase posterior a adjudicação serão comunicados pela autoridade gestora competente à Procuradoria.**

## **9. DA FISCALIZAÇÃO E GERÊNCIA DO CONTRATO**

**9.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo(a) Sr(a). Robério Alves Nogueira, CPF nº 630.676.503-44, designado pela Secretaria de Educação, Walter José Pereira dos Santos, CPF nº 351.395.870-68, designado pela Secretaria de Saúde, Nádia Maria Freitas do Nascimento, CPF nº 462.215.063-87, designada pela Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social, Maurício Lopes Ferreira, CPF nº 950.770.063-34, designado pela Secretaria de Segurança Pública, Henrilly Renner Ferreira Dantas, CPF nº 911.217.603-68, designado pela Secretaria de Esporte, Adriano Cirilo Barbosa, CPF nº 029.793.563-10, designado pela Secretaria de Desenvolvimento Agrário,**



Francinaldo de Oliveira Dias, CPF nº 872.985.383-49, designado pela Secretaria de Infraestrutura, Maria Jaceme Santana Furtado, CPF nº 799.350.793-68, designado pela Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Territorial, Carla Isis Brito Leite, CPF nº 685.162.233-53, designada pela Secretaria de Administração, David Pinheiro Araújo, CPF nº 993.992.293-00, designado pela Secretaria de Finanças e Planejamento, José Wilton Soares e Silva, CPF nº 091.948.193-00, designado pela Secretaria de Cultura, Marina Sobreira de Oliveira Xenofonte Barreto, CPF nº 052.905.683-60, designada pela Procuradoria Geral, Paulo de Tarso Bantim Júnior, CPF nº 071.941.593-41, designado pela Controladoria e Ouvidoria Geral, Bruna Galvão Lobo, CPF nº 067.891.253-02, designada pelo Gabinete do Prefeito, de acordo com o estabelecido no art. 67 da Lei Nº. 8.666/93, doravante denominado(a) GERENTE DE CONTRATO.

**9.1.1.** O gerente de contrato ora nominado poderá ser alterado a qualquer momento, justificadamente, caso haja necessidade por parte da(s) contratante(s).

#### **10. DISPOSIÇÕES FINAIS**

**10.1.** Este termo de referência visa atender as exigências legais para o procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial, constando todas as condições necessárias e suficientes, ficando proibido por este termo exigir cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam, ou frustrem o caráter competitivo e estabeleçam preferências ou destinações em razão de naturalidade dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para sua especificação, conforme disposto nos incisos I, II e III do art. 3º da Lei Nº. 10.520/02.

**10.2.** Reproduza-se fielmente este termo de referência na minuta do edital e edital.

**Antonia Otonite de Oliveira Cortez**  
Secretária de Educação

**André Barreto Esmeraldo**  
Secretário de Saúde

**Maria Agueda Brito Leite Duarte**  
Secretária do Trabalho e Desenvolvimento Social

**José Jarbas Aguiar Freire**  
Secretário de Segurança Pública

**Willemar Pereira Xavier Lima**  
Secretário de Esporte

**Zilcélio Alves Ferreira**  
Secretário de Desenvolvimento Agrário

**Luiz Wellington Brandão**  
Secretário de Infraestrutura

**Francisco de Brito Lima Júnior**  
Secretário de Meio Ambiente e Desen. Territorial

**Luís Carlos Duarte Sobreira Saraiva**  
Secretário de Administração

**Carlos Eduardo dos Santos Marino**  
Secretário de Finanças e Planejamento

**José Wilton Soares e Silva**  
Secretário de Cultura

**Ernani Brigido Silva Neto**  
Procurador do Município

**Otoni Lima Bezerra**  
Controlador e Ouvidor Geral do Município

**Fabiano Brasil Sales**  
Chefe do Gabinete



**PREFEITURA DO  
CRATO**

**ESTADO DO CEARÁ**  
*Prefeitura Municipal do Crato*  
**Procuradoria Geral do Município**  
*Setor de Licitações*



**PREGÃO PRESENCIAL Nº 2017.08.24.3**

**ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 2017.08.24.3**  
**À PREGOEIRA DO MUNICÍPIO DE CRATO/CE**

**Razão Social:**

**CNPJ Nº.:**

**Inscrição Estadual ou Municipal:**

**Endereço:**

**Fone/Fax:**

**Banco:**

**Agência Nº.:**

**Conta Corrente Nº.:**

**1. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E SUPORTE DE INTERNET PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CRATO-CE.**

**LOTE ÚNICO**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTD MÊS	QTD MESES	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
<b>VALOR TOTAL DO LOTE R\$</b>						

**VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$\_\_ (POR EXTENSO)**

Prazo máximo da prestação dos serviços: 12 (doze) meses.

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

Declaro para os devidos fins que nos preços oferecidos estão incluídas todas as despesas incidentes sobre os serviços, referente a frete, tributos, deslocamento de pessoal e demais ônus pertinentes à prestação do objeto licitado.

<<<DATA>>>

\_\_\_\_\_  
CARIMBO DA EMPRESA  
ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

**OBS.: AO ELABORAR SUA PROPOSTA DE PREÇOS, O LICITANTE DEVERÁ OBSERVAR FIELMENTE O PRESCRITO NO EDITAL, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.**



PREFEITURA DO  
**CRATO**

ESTADO DO CEARÁ  
*Prefeitura Municipal do Crato*  
Procuradoria Geral do Município  
*Setor de Licitações*



**PREGÃO PRESENCIAL Nº 2017.08.24.3**

**ANEXO III - MODELOS DE DECLARAÇÕES/PROCURAÇÃO**

**Item 1. Modelo de Declaração.**

**DECLARAÇÃO**

(NOME E QUALIFICAÇÃO DO FORNECEDOR), DECLARA sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fazer prova em processo licitatório, junto ao Município de Crato/CE, o seguinte:

1. Que dá ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes do instrumento convocatório;
2. Que tem pleno conhecimento de todos os parâmetros e elementos do edital e dos serviços a serem ofertados no presente certame licitatório; e
3. Que sua proposta de preços atende integralmente aos requisitos constantes no edital.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

<<<DATA>>>

<<<DECLARANTE>>>

*C*



**PREFEITURA DO  
CRATO**

**ESTADO DO CEARÁ**  
*Prefeitura Municipal do Crato*  
**Procuradoria Geral do Município**  
*Setor de Licitações*



**Item 2. Modelo de Procuração.**

**PROCURAÇÃO**

**OUTORGANTE:** <<<NOME DA EMPRESA, CNPJ Nº. e ENDEREÇO>>> neste ato representada por seu (titular, sócio, diretor ou representante), Sr. <<<NOME>>>, qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, RG e CPF)

**OUTORGADO:** <<<NOME DO CREDENCIADO>>> qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF e endereço).

**PODERES:** O OUTORGANTE confere ao OUTORGADO pleno e gerais poderes para representá-lo junto ao Município de Crato/CE, na sessão de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 2017.08.24.3**, podendo o mesmo, assinar propostas de preços, atas, contratos, entregar durante o procedimento os documentos de credenciamento, envelopes de proposta de preços e documentos de habilitação, assinar toda a documentação necessária, como também formular ofertas e lances verbais de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da OUTORGANTE que se fizerem necessários ao fiel cumprimento deste mandato, inclusive interpor recursos, ciente de que por força do artigo 675 do Código Civil está obrigado a satisfazer todas as obrigações contraídas pelo outorgado.

<<<DATA>>>

<<<OUTORGANTE>>>

②



**PREFEITURA DO  
CRATO**

**ESTADO DO CEARÁ**  
*Prefeitura Municipal do Crato*  
**Procuradoria Geral do Município**  
*Setor de Licitações*



**Item 3. Modelo de Declaração.**

**DECLARAÇÃO**

(NOME E QUALIFICAÇÃO DO FORNECEDOR), DECLARA:

**a)** Sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Crato/CE, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei Nº. 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

**b)** Que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV do art. 87 da Lei Nº. 8.666/93 e que inexistente qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art. 32, §2º, da Lei Nº. 8.666/93.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

<<<DATA>>>

<<<DECLARANTE>>>



**PREFEITURA DO  
CRATO**

**ESTADO DO CEARÁ**  
*Prefeitura Municipal do Crato*  
**Procuradoria Geral do Município**  
*Setor de Licitações*



**Item 4. Modelo de Declaração**

**DECLARAÇÃO**

(nome/ razão social) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ Nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da Lei, ser \_\_\_\_\_ (microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa) nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º, do art. 3º, da Lei complementar nº 123/2006.

( ) Microempresa

( ) Empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previsto no § 4º, do art. 3º, da Lei complementar nº 123/2006.

Local e data

Assinatura do representante legal

(nome e cargo)



**PREFEITURA DO  
CRATO**

**ESTADO DO CEARÁ**  
*Prefeitura Municipal do Crato*  
**Procuradoria Geral do Município**  
*Setor de Licitações*



### **ITEM 5- Modelo de Declaração**

#### **Modelo de Declaração**

(IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DA LICITANTE), como representante devidamente constituído de (IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE) doravante denominada LICITANTE, para fins de participação no processo administrativo de licitação na modalidade Pregão Presencial N<sup>o</sup>.\_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta apresentada para participar do Pregão Presencial N<sup>o</sup>.\_\_foi elaborada de maneira independente pela (LICITANTE), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação de que trata o Edital do Pregão Presencial N<sup>o</sup>.\_\_\_\_\_,por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão Presencial N<sup>o</sup>.\_\_\_\_\_, não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da (IDENTIFICAÇÃO DA LICITAÇÃO), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial N<sup>o</sup>.\_\_\_\_\_,quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Presencial N<sup>o</sup>. \_\_\_\_\_ não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato, antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Presencial N<sup>o</sup>.\_\_\_\_\_, não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Administração, antes da abertura oficial das posturas; e
- f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la,

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

(Assinatura do Representante Legal, Carimbo da Empresa Licitante).



**PREFEITURA DO  
CRATO**

**ESTADO DO CEARÁ**  
*Prefeitura Municipal do Crato*  
**Procuradoria Geral do Município**  
*Setor de Licitações*



**ITEM 6- Modelo de Declaração**

**DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE DE PREÇOS PRATICADOS**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_, declara sob as penas da Lei, que os preços praticados na (s) proposta (s) de preços, estão de acordo com os preços praticados no mercado atual, ciente da responsabilidade e das penalidades caso estejam inexecutáveis ou superfaturados.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
**(assinatura, nome e número da identidade do declarante)**

*C*



**PREFEITURA DO  
CRATO**

**ESTADO DO CEARÁ**  
*Prefeitura Municipal do Crato*  
**Procuradoria Geral do Município**  
*Setor de Licitações*



**ITEM 7- Modelo de Declaração**

**DECLARAÇÃO**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_, neste ato representado por \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob nº \_\_\_\_\_. Declara, para os devidos fins que, não possui nenhum parentesco, matrimônio, afim consanguíneo até o terceiro grau, ou por adoção, com a Administração Pública Municipal de Crato-CE.

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA, NOME E NUMERO DA IDENTIDADE OU  
CPF DO REPRESENTANTE LEGAL

**OBS: EMITIR EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA**

*(Handwritten mark)*



PREFEITURA DO  
**CRATO**

ESTADO DO CEARÁ  
Prefeitura Municipal do Crato  
Procuradoria Geral do Município  
Setor de Licitações



### PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE CRATO/CE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº. \_\_\_\_\_, com sede no Largo Júlio Saraiva, s/n, centro, Crato/CE, CEP 63.100-000, através da Secretaria Municipal de \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo respectivo, Sr. \_\_\_\_\_, Secretário Municipal de \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa \_\_, pessoa jurídica de direito privado, sediada à \_\_, inscrita no CNPJ Nº. \_\_, por seu representante legal, Sr. \_\_, CPF Nº. \_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam entre si o presente TERMO DE CONTRATO mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. Processo de Licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 2017.08.24.3**, em conformidade com a Lei Nº. 8.666/93, Lei 123/2006, Lei 147/2014 e suas alterações c/c os termos da Lei Nº. 10.520/02.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Constitui objeto deste contrato a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E SUPORTE DE INTERNET PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CRATO-CE.**

### LOTE ÚNICO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTD MÊS	QTD MESES	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
<b>VALOR TOTAL DO LOTE R\$</b>						

### CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E DO PAGAMENTO

3.1. O presente contrato tem o valor global de R\$ \_\_ (\_\_\_), a ser pago mensalmente ou na proporção da prestação dos serviços, segundo as ordens de serviços expedidas, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo gestor da despesa, acompanhadas das certidões federais, estaduais e municipais, todas atualizadas, observadas a condições da proposta de preços adjudicada.

3.2. O Município de Crato/CE efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias, através de crédito em conta corrente mantida pelo fornecedor, após o encaminhamento da documentação tratada no subitem anterior, observadas as disposições editalícias e deste contrato.

3.3. Por ocasião da prestação dos serviços a CONTRATADA deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias e a respectiva nota fiscal. A fatura e nota fiscal deverá ser emitida em nome do Município de Crato/CE.

3.3.1. Todas as informações necessárias à emissão da fatura/nota fiscal deverão ser requeridas junto ao Município de Crato/CE - Secretaria Municipal de \_\_\_\_\_.

3.3.2. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas à CONTRATADA, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

3.3.3. Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta "on-line" às certidões apresentadas, para verificação de todas as condições de regularidade fiscal.

3.3.4. Constatada a situação de irregularidade junto à fazenda pública, a CONTRATADA será comunicada por escrito para que regularize sua situação, no prazo estabelecido pelo Município de



**PREFEITURA DO  
CRATO**

**ESTADO DO CEARÁ**  
*Prefeitura Municipal do Crato*  
**Procuradoria Geral do Município**  
*Setor de Licitações*



Crato/CE, sendo-lhe facultada a apresentação de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

**3.3.5.** Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos serviços.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA**

**4.1.** O presente Instrumento produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura e vigorará por 12(doze) meses, podendo ser prorrogado caso seja permitido pelo art. 57 da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS**

**5.1.** As despesas deste contrato correrão por conta da(s) dotação (ções) orçamentária(s) da Secretaria \_\_\_\_\_ - Elemento de Despesas - \_\_\_\_\_.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES**

**6.1.** As partes se obrigam reciprocamente a cumprir integralmente as disposições do instrumento convocatório, da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada e da Lei Nº. 10.520/02.

**6.2.** A CONTRATADA obriga-se a:

**6.2.1-** Os serviços licitados deverão ser iniciados no prazo máximo de 48(quarenta e oito) horas a contar do recebimento da ORDEM DE SERVIÇOS.

**6.2.2.** Assinar e devolver a ordem de serviços ao Município de Crato/CE no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data do seu recebimento.

**6.2.3.** Executar os serviços licitados no prazo máximo de 12 (doze) meses, contados do início da prestação do serviço, nos locais determinados pelo órgão solicitante, observando rigorosamente as especificações contidas no termo de referência, nos anexos e disposições constantes de sua proposta de preços, assumindo a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência da celebração do contrato, e ainda:

**a)** A reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

**b)** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto do contrato, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do § 1º do art. 65 da Lei Nº. 8.666/93;

**c)** Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município de Crato/CE, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao mesmo, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato.

**6.2.4.** No caso de constatação da inadequação do objeto licitado às normas e exigências especificadas no termo de referência, no edital ou na proposta de preços da CONTRATADA, a CONTRATANTE os recusará, devendo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas ser adequados às supracitadas condições;

**6.2.5.** O objeto deverá ser executado, conforme estabelecido no presente contrato e no edital da licitação, em endereço e prazos estipulados previamente, designado pela Unidade Gestora, compreendido durante o período contratual e rigorosamente de acordo com as especificações estabelecidas na proposta vencedora e no contrato, sendo que a não observância destas condições, implicará na não aceitação do mesmo, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente.

**6.2.6.** A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, sua ou de preposto, na execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.



**PREFEITURA DO  
CRATO**

**ESTADO DO CEARÁ**  
*Prefeitura Municipal do Crato*  
**Procuradoria Geral do Município**  
*Setor de Licitações*



**6.2.7.** A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução dos serviços.

**6.2.8.** A CONTRATADA utilizará, na execução dos serviços, profissionais capacitados e qualificados para tal fim, exceto nas atividades compartilhadas que podem ser desempenhadas por profissionais de outras áreas.

**6.2.9.** A CONTRATADA, não assinará documentos ou peças elaboradas por outrem, alheias à sua orientação, supervisão e fiscalização.

**6.2.10.** A CONTRATADA deverá manter a Administração Municipal informada sobre o andamento dos serviços, informando-a sempre que se registrarem ocorrências extraordinárias.

**6.2.11.** A CONTRATADA guardará sigilo sobre informações e documentos fornecidos pela Contratante, em decorrência dos serviços objeto do presente contrato, adotando medidas internas de segurança.

**6.3.** A CONTRATANTE obriga-se a:

**a)** Indicar o local e horário em que deverão ser realizados os serviços, se for o caso.

**b)** Permitir ao pessoal da CONTRATADA acesso ao local da prestação dos serviços desde que observadas às normas de segurança.

**c)** Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste contrato.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES, REAJUSTE E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO DO CONTRATO**

**7.1.** Qualquer alteração contratual só poderá ser feita através de aditivo, e se contemplada pelo art. 65 da Lei Nº. 8.666/93, e suas alterações posteriores, após apresentação da devida justificativa pela autoridade administrativa.

**7.2. REAJUSTE:** Os valores contratados não serão reajustados antes de decorrido o período de 12 (doze) meses.

**7.3. REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:** Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração dos serviços, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do art. 65, II, "d" da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES**

**8.1.** Na hipótese de descumprimento, por parte da CONTRATADA, de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, serão aplicadas, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Nº. 8.666/93.

**8.1.1.** Se a CONTRATADA deixar de prestar os serviços ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução dos serviços, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Crato/CE e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores do Município de Crato/CE pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

**I.** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação no caso de:

**a)** Recusar em celebrar o termo de contrato quando regularmente convocado;

**b)** Apresentar documentação falsa exigida para o certame;

**c)** Não manter a proposta ou lance;

**d)** Fraudar na execução do contrato;

**e)** Comportar-se de modo inidôneo;



**PREFEITURA DO  
CRATO**

**ESTADO DO CEARÁ**  
*Prefeitura Municipal do Crato*  
**Procuradoria Geral do Município**  
*Sector de Licitações*



**II.** Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na execução de qualquer objeto contratual solicitado, contados do recebimento da ordem de serviços no endereço constante do cadastro de fornecedores ou do contrato, até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor dos serviços, caso seja inferior a 30 (trinta) dias, no caso de retardamento na execução dos serviços;

**III.** Multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor dos serviços, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias;

**8.2.** Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento da prestação dos serviços, às atividades da Administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei Nº. 10.520/02, as seguintes penas:

**a)** Advertência;

**b)** Multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor objeto da ordem de serviços, ou do valor global máximo do contrato, conforme o caso;

**8.3.** O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao tesouro municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM.

**8.3.1.** Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fizer jus.

**8.3.2.** Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como dívida ativa do município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

**8.4. PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO:** As sanções serão aplicadas após regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

**8.4.1.** No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantidos os seguintes prazos de defesa:

**a)** 05 (cinco) dias úteis para as sanções exclusivamente de multa e advertência;

**b)** 10 (dez) dias corridos para a sanção de impedimento de licitar e contratar com o Município de Crato/CE e descredenciamento no Cadastro de Fornecedores do Município de Crato/CE pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

**8.5.** As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.

**8.6.** A falta de material não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato.

#### **CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO**

**9.1.** A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais, as previstas em lei e no edital.

**9.2.** Além da aplicação das multas já previstas, o presente contrato ficará rescindido de pleno direito, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que assista à CONTRATADA o direito de reclamar indenizações relativas às despesas decorrentes de encargos provenientes da sua execução, ocorrendo quaisquer infrações às suas cláusulas e condições ou nas hipóteses previstas na legislação, na forma dos artigos 77 e 78 da Lei Nº. 8.666/93.

**9.3.** O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei Nº. 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**



**PREFEITURA DO  
CRATO**

**ESTADO DO CEARÁ**  
*Prefeitura Municipal do Crato*  
**Procuradoria Geral do Município**  
*Setor de Licitações*



**10.1.** A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**10.2.** O presente contrato tem seus termos e sua execução vinculada ao edital de licitação e à proposta licitatória.

**10.3.** A CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no art. 58 da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada.

**10.4.** O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Administração ou por acordo das partes, com as devidas justificativas, nos casos previstos na Lei Nº. 8.666/93.

**10.5.** A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere a CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos bens pela Administração.

**10.6.** A CONTRATADA, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do contrato sem a expressa autorização da Administração.

**10.7.** Integram o presente contrato, independente de transcrição, todas as peças que formam o procedimento licitatório e a proposta de preços adjudicada.

**10.8.** A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo(a) Sr.(a). \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, designado pela Secretaria \_\_\_\_\_, de acordo com o estabelecido no art. 67 da Lei Nº. 8.666/93, doravante denominado(a) GERENTE DE CONTRATO.

**10.8.1.** O gerente de contrato ora nominado poderá ser alterado a qualquer momento, justificadamente, caso haja necessidade por parte da CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA ONZE - DO FORO**

**11.1.** O foro da Comarca de Crato/CE é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste contrato, em obediência ao disposto no § 2º do art. 55 da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada. Assim pactuadas, as partes firmam o presente Instrumento, em 05 (cinco) vias, perante testemunhas que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

<<<DATA>>>

**MUNICÍPIO DE \_\_\_\_\_/CE**  
**CNPJ Nº. \_\_\_\_\_**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE \_\_\_\_\_**  
**CONTRATANTE**

<<<RAZÃO SOCIAL>>>  
<<<CNPJ Nº.>>>  
<<<REPRESENTANTE>>>  
**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_ CPF Nº. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_ CPF Nº. \_\_\_\_\_



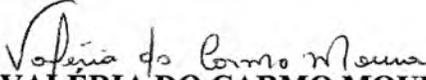
PREFEITURA DO  
**CRATO**

ESTADO DO CEARÁ  
*Prefeitura Municipal do Crato*  
Procuradoria Geral do Município  
*Setor de Licitações*



### AVISO DE LICITAÇÃO

**ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO – AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 2017.08.24.3.** A Pregoeira do Município do Crato/CE torna público para conhecimento dos interessados que, neste **dia 12 de Setembro de 2017 às 15h00min**, na Sede da Comissão de Licitações localizada no Largo Júlio Saraiva, s/n Bairro Centro - Crato/CE, estará realizando sessão para recebimento e abertura dos envelopes com documentos de habilitação e propostas de preços para o objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E SUPORTE DE INTERNET PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE CRATO-CE** . O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no endereço acima, das 08h00min às 14h00min. **Crato/CE, 28 de Agosto de 2017. Valéria do Carmo Moura – Pregoeira.**

  
**VALÉRIA DO CARMO MOURA**  
Pregoeira Oficial da PMC



**PREFEITURA DO  
CRATO**

# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO 161

Ano 2017, Edição nº 3761 – Crato/CE  
Terça- feira, 29 de Agosto de 2017



## COMISSÃO DE LICITAÇÃO

### EXTRATO DE ADITIVO AO INSTRUMENTO CONTRATUAL

A Secretaria Municipal de Educação, torna público o extrato do Terceiro Aditivo ao Contrato decorrente do processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 2014.08.15.1, cujo objeto é a LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO NA RUA ANTONIO ANTUÉRPPIO G. DE MELO, VILA LOBO, CRATO-CE, DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA MAIS EDUCAÇÃO DA BEIEF ANTONIO ANTUÉRPPIO, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CRATO-CE e a PRORROGAÇÃO por mais de 12 (doze) MESES do prazo de vigência contratual.

**CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**CONTRATADO: REGINALDO PATRÍCIO DE SOUSA**

**PRAZO DE DURAÇÃO: 12 meses**

**ASSINA PELA CONTRATANTE: ANTONIA OTONITE DE OLIVEIRA CORTEZ**

### AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 2017.08.24.3.

**ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO – AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 2017.08.24.3.**

A Pregoeira do Município do Crato/CE torna público para conhecimento dos interessados que, neste dia 12 de Setembro de 2017 às 15h00min, na Sede da Comissão de Licitações localizada no Largo Júlio Saraiva, s/n Bairro Centro - Crato/CE, estará realizando sessão para recebimento e abertura dos envelopes com documentos de habilitação e propostas de preços para o objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E SUPORTE DE INTERNET PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CRATO-CE**. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no endereço acima, das 08h00min às 14h00min. Crato/CE, 28 de Agosto de 2017. Valéria do Carmo Moura – Pregoeira.

### ADENDO AO EDITAL- CONCORRÊNCIA N.º 2017.07.06.1

**ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO/CE- ADENDO AO EDITAL- CONCORRÊNCIA N.º 2017.07.06.1.** A

Comissão Permanente de Licitação torna público para conhecimento e esclarecimento dos interessados, que houve modificação no Anexo I do edital da CONCORRÊNCIA N.º 2017.07.06.1, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA GESTÃO INTEGRAL DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA – INCLUINDO MANUTENÇÃO CORRETIVA, PREVENTIVA, AMPLIAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA COM TECNOLOGIA LED – DO MUNICÍPIO DE CRATO-CE**. Alteração NA PÁG. 267, INCLUA-SE O ITEM 4.10. COD. C4377. CABO EM PVC 1000V 2,5 MM², UNI. M – OTDE. 5.000,00 – P. UNIT(R\$). R\$4,21 - P TOTAL(R\$). R\$ 21.050,00. Fica mantida a data de abertura do certame para o dia 05 de Setembro de 2017, às 08:00hs. Desta forma, fica retificado o edital, conforme acima e ratificadas as demais informações nele contidas. Crato/CE, 28 de Agosto de 2017. Valéria do Carmo Moura – Presidente.

## SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E DESENVOLVIMENTO

**PORTARIA Nº 2108003/2017 - SMTDS  
CRATO/CE, 21 DE AGOSTO DE 2017.**

Designa servidor (a) para empreender a viagem que indica, conceder diária e adota outras providências.

A Secretária da Secretaria Municipal do Trabalho e Desenvolvimento Social do Município do Crato/CE, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Nº2.273/2005, de 12 de Abril de 2005, Decreto Nº 0103001/2013 e o Decreto Nº 2907001/2013.

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar para empreender viagem a serviço da municipalidade, o (a) servidor (a) adiante indicado, conforme condições a seguir:

Objetivo da viagem: Considerando a necessidade de participar da Capacitação Sistema CadÚnico V7 – 2017, que acontecerá nos dias 29 e 30 de agosto de 2017, em Fortaleza – CE.

Nome: Francisca Vera Lucia Correia

CPF: 218.458.753-20

Cargo: Entrevistador do Cadastro Único

Lotação: SMTDS

Destino: Fortaleza - CE

Período: 29 e 30/08/2017

Quantidade: 02 (duas)

Valor da Diária: R\$ 120,00

Total Concedido: R\$ 240,00 (duzentos e quarenta reais).

Artigo 2º - Fica a Tesouraria autorizada a efetuar ao (a) servidor (a) acima qualificado, em transferência bancária ou cheque nominal, o pagamento em moeda corrente no país, mediante recibo.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

Prefeitura Municipal do Crato, Secretaria Municipal do Trabalho e Desenvolvimento Social, em 21 de agosto de 2017.

**Maria Agueda Brito Leite Duarte** - Secretária Municipal do Trabalho e Desenvolvimento Social – SMTDS



**ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTANEIRA - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 2017.08.28.1.** Realizará a licitação para contratação de serviços especializados a serem prestados na manutenção preventiva e corretiva, incluindo a reposição de peças, junto aos instrumentos da Banda de Música Padre Davi Moreira do Município de Altaneira/CE. Abertura: 12 de Setembro de 2017 às 09:00 horas Edital disponível à Rua Deputado Furtado Leite, nº 272 - Centro, Altaneira/CE, no horário de 08:00 às 12:00h. Esclarecimentos: Fone (88)3548-1185. **Altaneira-CE, 28 de Agosto de 2017 - Janaina Alencar Ferreira - Pregoeira Oficial do Município.**

\*\*\*\* \* \* \* \* \*

Prefeitura Municipal de Senador Pompeu - Aviso de Resultado Final do Pregão Presencial - 018/2017 - O Presidente da Comissão de Licitação torna público para conhecimento dos interessados que o certame acima referenciado cujo objeto: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de material de expediente, através das Secretarias de Infraestrutura, Obras e Urbanismo; Agricultura e Meio Ambiente do município, deflagrou-se FRACASSADO, em virtude do licitante não apresentar nenhum lance, permanecendo o valor de sua proposta acima do estimado do único lote, estando em fracassado o presente certame. Thércio Masney Pinheiro Borges de Miranda.

\*\*\*\* \* \* \* \* \*

**ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE - EXTRATOS DOS INSTRUMENTOS CONTRATUAIS - PREGÃO PRESENCIAL Nº 2017.08.07.1.** As Secretarias de Assistência Social, Saúde, Educação e Administração e Finanças do Município de Antonina do Norte/CE, tornam público o extrato dos Instrumentos Contratuais resultantes do Pregão Presencial nº 2017.08.07.1: **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS QUE COMPÕEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE-CE, CONFORME ANEXO I DO EDITAL. CONTRATO 2017.08.22.1 -**Secretaria de Assistência Social, valor global de R\$ 15.000,00(quinze mil reais); **CONTRATO 2017.08.22.2 -**Secretaria de Saúde, valor global de R\$ 15.000,00(quinze mil reais); **CONTRATO 2017.08.22.3 -**Secretaria de Educação, valor global de R\$ 15.000,00(quinze mil reais); **CONTRATO 2017.08.22.4 -**Secretaria de Administração e Finanças, valor global de R\$ 15.000,00(quinze mil reais); **EMPRESA: CRISPIM GABRIEL DE ARAÚJO LAVOR, CNPJ nº 28.334.450/0001-30.** Assina pela contratada: Crispim Gabriel de Araújo Lavor. Assina pela contratante: Antonio Geová Alves e Nathalia Barbosa de Freitas. **VIGÊNCIA DOS CONTRATOS: até 31 de dezembro de 2017. Antonina do Norte - Ce, 22 de Agosto de 2017. Thomas de Araújo Barbosa - Presidente da Comissão de Licitação.**

\*\*\*\* \* \* \* \* \*

**ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO - AVISO DE ADENDO - CONCORRÊNCIA Nº 2017.07.06.1.** A Comissão Permanente de Licitação torna público para conhecimento e esclarecimento dos interessados, que houve modificação no Anexo I do edital da CONCORRÊNCIA Nº 2017.07.06.1, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA GESTÃO INTEGRAL DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - INCLUINDO MANUTENÇÃO CORRETIVA, PREVENTIVA, AMPLIAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA COM TECNOLOGIA LED - DO MUNICÍPIO DE CRATO-CE.** Alteração NA PÁG. 267, INCLUA-SE O ITEM 4.10. COD. C4377. CABO EM PVC 1000V 2,5 MM², UN/LM - QTDE. 5.000,00 - P. UNIT(R\$). R\$4,21 - P. TOTAL(R\$). R\$ 21.050,00. Fica mantida a data de abertura do certame para o dia **05 de Setembro de 2017, às 08:00hs.** Desta forma, fica retificado o edital, conforme acima e ratificadas as demais informações nele contidas. **Crato/CE, 28 de Agosto de 2017. Valéria do Carmo Moura - Presidente**

\*\*\*\* \* \* \* \* \*

Prefeitura Municipal de Senador Pompeu - Extrato dos Instrumentos Contratuais Nº 07.007/2017 - Objeto: Aquisições de material de limpeza para, para atender a secretaria de saúde. Valor Global dos Contratos: R\$16.482,24 (dezesesseis mil quatrocentos e oitenta e dois reais e vinte e quatro centavos). Vigências: até 31/12/2017. Data da Assinatura dos Contratos: 17/08/2017. Contratadas: SW de Lima Cardoso - ME. CNPJ: 20.375.092/0001-53. Contratante: A Sra. Aline Oliveira Rocha Brito - Secretário.

\*\*\*\* \* \* \* \* \*

**ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 2017.08.24.3.** A Pregoeira do Município do Crato/CE torna público para conhecimento dos interessados que, neste dia **12 de Setembro de 2017 às 15h00min,** na Sede da Comissão de Licitações localizada no Largo Júlio Saraiva, s/n Bairro Centro - Crato/CE, estará realizando sessão para recebimento e abertura dos envelopes com documentos de habilitação e propostas de preços para o objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E SUPORTE DE INTERNET PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CRATO-CE.** O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no endereço acima, das **08h00min às 14h00min.** **Crato/CE, 28 de Agosto de 2017. Valéria do Carmo Moura - Pregoeira.**

\*\*\*\* \* \* \* \* \*

**ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MISSÃO VELHA - AVISO DE JULGAMENTO - PREGÃO Nº 2017.08.11.1.** O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Missão Velha, Estado do Ceará, no uso de suas funções, torna público, para conhecimento dos interessados, que fora concluído o julgamento final do Pregão nº 2017.08.11.1, sendo o seguinte: Empresas Vencedoras - **GQS ELETROS E EQUIPAMENTOS LTDA - EPP** vencedora junto ao lote 01 e **PAULO JOSÉ MAIA ESMERALDO SOBREIRA - ME** vencedora junto ao lote 02 conforme Mapa de Registro de Lances Verbais, sendo as referidas empresas declaradas habilitadas por cumprimento integral às exigências do Edital Convocatório. Fora destacado ainda, que a empresa **NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI - ME** teve sua proposta desclassificada, por apresenta-la em duas vias com duplicidades de informações nos valores totais. Empresas Inabilitadas: **EDVANO PEREIRA TRIBUTINO - ME** inicialmente melhor classificada junto ao Lote 01 e 02 descumprindo as alíneas 'b', 'c', 'd', 'e', 'g', 'i', 'n', 'q' e 's' do item 5.1 do Edital Convocatório, **MADREDEUS COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME** classificada em 2º lugar no lote 02 descumprindo as alíneas 'd', 'n', 'q', 'o' e 'r' do item 5.1 do Edital Convocatório, **UILIAN GONÇALVES NETO - ME** classificada em 3º lugar no lote 02 descumprindo a alínea 'q' do item 5.1 do Edital Convocatório. Maiores informações na sede da Comissão de Licitação, sito na Rua Santos Dumont, nº 64 - Centro - Missão Velha/CE, ou pelo telefone (88) 3542-1609, no horário de 08:00 às 12:00 hs. **Missão Velha/CE, 25 de Agosto de 2017. Gleyllson Fernandes de Oliveira - Pregoeiro Oficial.**

\*\*\*\* \* \* \* \* \*

**ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA - AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 2017.08.25.01-SMS.** A Prefeitura Municipal de Nova Olinda Torna Público, que Fará Realizar Licitação, na Modalidade Tomada de Preços Nº 2017.08.25.01-SMS, cujo Objeto é a Contratação de Empresa para Reforma de Unidades de Saúde na Sede do Município de Nova Olinda/CE, Conforme Projeto Básico, Tipo Menor Preço, com data de Abertura Marcada para o dia 14 de Setembro de 2017, às 09:00h, na Sala da Comissão Permanente de Licitação, Situada na Av. Perimetral Sul, S/N, Centro. Os Interessados Poderão Obter Informações Detalhadas no Setor da Comissão Permanente de Licitação, em dias de Expediente Normal, ou, Através do Telefone (0xx88 3546. 1685). **Nova Olinda - CE, 28 de Agosto de 2017. Leonel Castilho Goes de Souza - Presidente de Comissão de Licitação.**

\*\*\*\* \* \* \* \* \*

